



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

Concorrência



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> Lei Federal nº 8.666, de 21/05/1993, Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, Lei Federal nº 12.305, de 2/08/2010, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar Municipal nº 035, de 13/10/2015 e suas alterações	
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos	
<b>III. MODALIDADE</b> Concorrência Pública nº 002/2017	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO NO</b> 161/2017
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b> Menor Preço	<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b> Empreitada por Preço Global
<b>VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> Menor preço Global	
<b>VIII. OBJETO</b> A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para serviços de coleta de resíduos sólidos, com varrição de vias, logradouros, praças e feira livre; coleta de lixo de vias, logradouros, praças e feira livre com a utilização de caminhão compactador; serviço de capinação, roçagem, jardinagem, coleta e remoção de entulho, observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Projeto Básico).	
<b>IX – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO</b> <b>DATA:</b> 21/06/2017 <b>LOCAL:</b> Sede da Prefeitura Municipal – Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº, Centro, Presidente Tancredo Neves. <b>HORA:</b> 09h00min	
<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos; PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção de Serviços De Limpeza Urbana; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica; FONTE: 00 – Recursos Ordinários	
<b>XI. PRAZO DE EXECUÇÃO</b> 12 (doze) meses prorrogáveis de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.	<b>XII. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b> R\$ 1.789.200,84 (um milhão setecentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro centavos)
<b>XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, na sala de Licitações, sito a Av. Adolfo Araujo Borges, s/nº, Centro, Presidente Tancredo Neves, CEP. 45416-000 ou pelo Telefax: (73) 3540-1025.	
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO/ATO DE DESIGNAÇÃO</b> ANTONO JORGE MACHADO PEREIRA - Presidente da CPL - Decreto Municipal nº ***, de 02/01/2017	

Página 1

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº161/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, por meio da Comissão Permanente de Licitações, com Sede da Prefeitura Municipal – Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº, Centro, Presidente Tancredo Neves, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/05/1993, Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, Lei Federal nº 12.305, de 2/08/2010, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar Municipal nº 035, de 13/10/2015 e suas alterações, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às **08h30min**, do dia **21/06/2017**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala das Licitações, 2º Andar, na Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº, Centro, Presidente Tancredo Neves para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

1.2. Fica admitida tolerância para o recebimento dos envelopes até o início da Sessão Pública.

#### 2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às **09h00min**, do dia **21/06/2017**, no Sede da Prefeitura Municipal, Sala das Licitações, 2º Andar, na Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº, Centro, Presidente Tancredo Neves terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

Página 2

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

( RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE )

( CNPJ )

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, preferencialmente, de acordo com o Modelo correspondente ao **Anexo IV**, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

### 4. OBJETO

Página 3

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para serviços de coleta de resíduos sólidos, com varrição de vias, logradouros, praças e feira livre; coleta de lixo de vias, logradouros, praças e feira livre com a utilização de caminhão compactador; serviço de capinação, roçagem, jardinagem, coleta e remoção de entulho, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – Anexo I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção de Serviços De Limpeza Urbana;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica;

FONTE: 00 – Recursos Ordinários

5.2. Para os exercícios futuros as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva Nota de Empenho.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica e declarações complementares, exigidas neste Edital e seus anexos.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

- empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Presidente Tancredo Neves, durante o prazo da sanção aplicada;
- empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- empresário impedido de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais ou administradores comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

h) o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao contemplado pelo § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93;

j) Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ou responsável pela licitação;

6.4. Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o Licitante.

## 7. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

7.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.7. Até a data e horário marcados para abertura da sessão, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP ou documento equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

## 8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as legislações que regem a gestão de resíduos sólidos.

## 9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “1”

9.1. Os documentos relativos à Habilitação das empresas deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples para ser autenticado pela Comissão, em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

9.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

9.2.1.1. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

9.2.1.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.2.1.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.2.1.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.2.1.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.2.1.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.2.1.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:  
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.2.1.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3. **A Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade das Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.
- g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa Débitos Trabalhista (CNDT), junto a justiça trabalhista.

9.3.1. As documentações extraídas por meio eletrônico serão objeto de diligência por parte da Comissão para a verificação de suas autenticidades.

9.4. **A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentado e registrado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O licitante apresentará publicação do Balanço, fotocópia do livro diário e a Demonstração de Resultado, com os

Página 7

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012).

a.1) Em se tratando de empresa nova, constituída no presente exercício, deverá apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.

b) Comprovação de Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, conforme abaixo:

1. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** – (Ativo Circulante/Passivo Circulante), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,0 (**um inteiro**);

2. **Índice de Liquidez Geral (ILG)** – (Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja **igual ou superior a 1,0 (um inteiro)**;

3. **Índice de Solvência Geral (ISG)** – (Ativo Total/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja **igual ou superior a 1,0 (um inteiro)**;

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

d) Garantia de participação no valor de 1% do valor estimado da contratação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º § 3º do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações;

e) A garantia de participação de que trata o item anterior será liberada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação, para as licitantes inabilitadas, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

9.5. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Registro cadastral e regularidade da empresa e do administrador responsável pela empresa junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

a.1) Apresentar comprovação de possuir no quadro da empresa, em caráter permanente, Administrador de empresas responsável pelo recrutamento de pessoal do quadro funcional, devendo ser comprovado o vínculo empregatício por meio de contrato social (no caso de sócios), contrato de prestação de serviços devidamente registrados no Conselho Regional de Administração-CRA.

b) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução das obras e Serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o "visto" do mesmo em consonância com o disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.996, e com o art. 1º, item 2 da resolução nº 413 de 27 de junho de 1.997 do CONFEA.





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

b.1) A comprovação de que os profissionais indicados, para atendimento na letra “c” pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através da Certidões do CREA/CAU, ou do Contrato Social, no caso de sócios.

9.5.1. A demonstração da vinculação do profissional técnico deverá ser através de uma das opções abaixo:

- a) CTPS;
- b) Contrato de prestação de serviços;
- c) Pré-contrato onde o profissional demonstra sua intenção de acompanhar os serviços ora licitado.
- d) Caso o profissional integrante no seu quadro técnico seja sócio ou sócio administrador da empresa a vinculação dar-se-á por uma das opções:
  1. Contrato Social em vigor;
  2. Certificado Simplificado da Junta Comercial da sede do licitante que comprove o vínculo profissional com a empresa.

9.5.1.1. No caso do responsável técnico ser o sócio, este deverá constar na Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU de sua sede e com respectivo visto quando esta não do Estado da Bahia.

e) um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução de serviços compatíveis em características com o objeto deste certame, devidamente acompanhado(s) da(s) CAT's – Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s), ou seja, devem os atestados estarem registrados no CREA/CAU da respectiva região onde os serviços foram executados pela empresa ou profissional constante do seu quadro técnico indicado para atendimento do Edital, que comprove ter a empresa ou profissional integrante do seu quadro técnico executado serviços de características técnicas compatíveis com o objeto da presente licitação, ficando definido como parcelas de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.0	Coleta e transporte dos resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos de origem domiciliar
2.0	Varrição manual de vias e logradouros públicos

f) Atestado de Visita Técnica ao local onde será feito a prestação dos serviços, conforme modelo sugerido pelo Anexo VIII.

9.5.2. Para inteirar-se das condições operacionais e peculiaridades da área onde serão realizados os serviços, a licitante através de seu representante técnico de nível superior munido de sua comprovação de identificação profissional do CREA/CAU poderá agendar, através do Tel: (73) 3540-1025, ou pessoalmente na Secretaria Municipal da Viação, Obras e Transportes para agendar, junto ao Engenheiro do município, a vistoria técnica mencionada a ser realizada até o último dia útil que anteceder à data marcada para a primeira reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

9.5.3. A empresa interessada poderá optar pela apresentação uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra ou serviço objeto do certame, para atender a



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

realização de vistoria conforme os precedentes constantes dos Acórdãos 800/2008, 890/2008, 1.174/2008, 2.150/2008 e 727/2009, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União/TCU.

g) Relação de equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços, indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função, bem como relação de equipamentos e instalações declarando formalmente sua disponibilidade;

9.5.4. A licitante deverá declarar formalmente, a vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa citado no item anterior com a condução dos serviços.

## 9.6. DECLARAÇÃO

a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo V.

b) Declaração afirmando não possuir servidor público municipal no quadro funcional, nas funções de dirigentes, conforme modelo do Anexo VI.

c) Declaração de aceitação das condições de participação e de pagamento estabelecidas neste edital, conforme modelo do Anexo VII.

d) Declaração expressa de que recebeu da Prefeitura Municipal todos os documentados e que tem pleno conhecimento das disposições do presente Edital e seus Anexos, e de que se subordina às normas nele contidas.

e) Declaração obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Declaração de inexistência de fato impeditivo.

9.7. Em qualquer hipótese, fica esclarecido que a Prefeitura poderá exigir da firma vencedora, para fins de adjudicação, a apresentação dos documentos relacionados neste Edital, cuja validade tenha expirado.

9.8. A não-apresentação dos elementos exigidos neste **item XVIII** e a apresentação de propostas alternativas ensejarão a inabilitação do concorrente.

## 10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "2"

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e conforme Lei federal nº 5.194 de 24/12/66 identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

10.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografados ou digitados, apenas na frente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado e conforme Lei federal nº 5.194 de 24/12/66.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.3. CARTA PROPOSTA FINANCEIRA, indicando expressamente o valor global proposto, bem como o prazo de execução dos serviços, e de validade da proposta, contados a partir da data da sessão de recepção dos Envelopes da Proposta Financeira e Documentos de Habilitação, o qual deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA LICITANTE, de conformidade com o Anexo fornecido pela Prefeitura, contemplando-se todas as colunas do modelo, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais conforme Lei federal nº 5.194 de 24/12/66.

10.5. PLANILHA ANÁLITICA DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I., assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado e conforme Lei federal nº 5.194 de 24/12/66. observando a seguinte fórmula:

$$BDI = \left[ \frac{\left( \left( 1 + \left( \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left( 1 - \frac{I}{100} \right)} - 1 \right] \cdot 100$$

Onde:

AC – Taxa de Rateio da Administração Central

S- Taxa de Seguro e Garantia

R – Taxa de Risco

DF – Taxa de Despesas Financeiras

L – Taxa de Lucro

I – Taxa de Tributos (PIS, COFINS e ISS.

10.5.1. Os percentuais referentes a Taxa de Rateio da Administração Central(AC), Taxa de Despesas Financeiras(DF), Taxa de Risco, Seguro e Garantia(R) e Taxa de Lucro(L) da Planilha de B.D.I, estão definidos como valores máximos admitidos na Proposta de Preços da licitante, conforme Acórdão TCU nº 2622/2013

10.6. PLANILHA ANÁLITICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS da mão-de-obra direta (horista) e indireta(mensalista) assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado e conforme Lei federal nº 5.194 de 24/12/66.

10.6.1. Todos os preços unitários propostos deverão possuir todas as composições de preços unitários incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, e BDI assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado e conforme Lei federal nº 5.194 de 24/12/66.

10.6.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, quando da elaboração das suas propostas, deverão contemplar nas planilhas de composição dos respectivos BDI, sob pena de desclassificação ou abatimento dos valores, alíquotas relativas ao PIS, COFINS e ISS

Página 11

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo com os percentuais contidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.3. Da mesma forma, não deverão incluir na composição de encargos sociais os custos pertinentes às contribuições isentas de recolhimento, a teor do disposto no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, a exemplo das contribuições sociais do Sistema S (Sesi, Senai, Sebrae e etc.) e das contribuições relativas ao salário-educação e a contribuição sindical patronal de que trata o art. 240 da Constituição Federal.

10.6.4. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

10.6.5. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.

## 11. ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no item IX do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

11.2. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "1", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

11.3. A Comissão julgará a habilitação e proclamará as firmas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "2" das firmas inabilitadas.

11.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

11.5. O presidente da Comissão de Licitação, franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

11.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

11.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes da Proposta de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

Página 12

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

11.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresa retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a prestação dos serviços do objeto do contrato.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO GLOBAL

10.1. Será adjudicado o objeto desta licitação a empresa habilitada cuja proposta de preços obtenha o menor preço global dos serviços a serem realizados. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios previstos no § 2º do artigo 3º, da Lei Federal de Licitações 8.666/93; persistindo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas.

10.3. Em caso de sorteio lavrar-se-á ata específica.

## 13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

11.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

11.3. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.4. Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, conforme o disposto no § 1º, para, querendo, impugná-los, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 14. CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, no que será facultada à promotora deste certame a convocação do segundo colocado para assinar o contrato, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei 8.666/93.

Página 13

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

10.3. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta, constante no **Anexo III** deste Edital.

10.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto desta licitação, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o **art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, do mesmo artigo**.

10.5. O Contrato, decorrente deste certame, por se tratar de serviço essencial, terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

10.6. As prorrogações de prazos, devidamente justificadas, ficarão a critério exclusivamente da Prefeitura Municipal de Tancredo Neves, nas hipóteses previstas no § 1º, incisos I a VI, do art. 57 c/c art. 65, da Lei 8.666/1993.

10.7. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de execução do contrato equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º e §3º do art. 56 da Lei 8.666/93, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme planilha de medição, através de crédito em conta corrente no Banco indicado na Proposta do licitante ou na Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pelo Contratante a prestação dos respectivos serviços.

10.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## 16. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

16.1. O valor do Contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e de acordo com o Artigo 28 da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995.

16.2. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

Página 14

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

16.3. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

16.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

16.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 17. REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1. O Regime de Execução será o de Empreitada por Preço Global.

17.2. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, conforme especificado no **anexo I**, deste Edital.

## 18. PENALIDADES

18.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

18.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

Página 15

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

18.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de **10 (dez)** dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) **0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

18.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 19. RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

19.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

19.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## 20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do **art. 49, da Lei 8.666/93**, no seu todo ou em parte.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. Os encargos, de natureza tributária, social, e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

Edital Concorrência Pública nº 002/2017

Página 16





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

21.3. É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

21.4. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. Projeto Básico e Adendos;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Minuta do Contrato;
- IV. Modelo de Credencial;
- V. Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;
- VI. Declaração afirmando não possuir servidor público municipal no quadro funcional, nas funções de dirigentes;
- VII. Declaração de aceitação das condições de participação e de pagamento estabelecidas neste edital;
- VIII. Declaração de visitação dos locais - objeto da licitação.

21.5. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Tancredo Neves-Ba, 10 de abril de 2017.

Antonio Jorge Machado Pereira  
Presidente C.P.L

Página 17

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



*ESTADO DA BAHIA*

**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**PROJETO BÁSICO**

**DE**

**LIMPEZA URBANA**

**OBJETIVO: ANALISAR, QUANTIFICAR E ESPECIFICAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

**SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba**

**LOCAL: Sede e Distritos do Município de Presidente Tancredo Neves - Ba**

**AUTOR: Clovis da Silva Borges – Engenheiro Civil**

**DATA: 06/03/2017**

Página 18

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ÍNDICE

1. **Apresentação**
2. **Estudos e Projeto Básico**
  - 2.1 Coleta domiciliar de lixo orgânico e inorgânico.
  - 2.2 Varrição manual de Vias.
  - 2.3 Capinação, raspagem de linha d'água e pintura de meio-fio.
  - 2.4 Lavagem de logradouros públicos, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, poços de visita e galerias.
  - 2.5 Poda de Árvores.
  - 2.6 Coleta e transporte do lixo proveniente da varrição, capinação, poda de árvores e entulhos.
3. **Orçamentos**
  - 3.1 Orçamento Básico
  - 3.2 Planilha para proposta
4. **Especificações técnicas**
5. **Adendo**
  - 5.1 Adendo I – Planilhas e Composições de preços dos serviços (fornecidas em PDF)
  - 5.2 Adendo II – Bairros da Sede e Distritos contemplados com os serviços
6. **Referências**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1 Município

O Município de Presidente Tancredo Neves localiza-se no baixo sul do Estado da Bahia, as margens da BR-101, extensão territorial de 417,200 km<sup>2</sup>, uma população total de 27.187 habitantes, censo IBGE (2014) e tem como Municípios limítrofes Valença, Taperoá, Teolândia e Mutuípe.

Antes conhecido como Itabaina, foi elevado à categoria de Município pela Lei Estadual nº 4836, de 24/02/1989, desmembrado de Valença.

Possui como principal atividade econômica a produção agrícola, destacando-se a produção de banana, cacau, cravo, cupuaçu, guaraná e graviola.

### 1.2 Objetivo do Projeto

O objetivo deste Projeto Básico de Limpeza Urbana é analisar, quantificar e especificar os serviços de limpeza e conservação Urbana de Vias e Logradouros Públicos, nas áreas sob jurisdição administrativa do Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, que servirão de parâmetro para contratação de Empresa especializada em limpeza urbana.

### 1.3 Área de Abrangência do Projeto

A área de interesse deste projeto é a zona urbana do Município, compreendendo a Sede, como também as principais localidades rurais, Moenda e Corte de Pedra, por já possuírem equipamentos urbanos como ruas principais pavimentadas, escolas, unidades de saúde, quadra de esportes, praças entre outros.

Página 20

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## 2. ESTUDOS E PROJETO BÁSICO

### 2.1 Coleta domiciliar de lixo orgânico e inorgânico da Sede e Distritos

#### 2.1.1 Objetivo

Definem-se como os serviços de coleta regular os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial, gerados pelos domicílios residenciais, e por estabelecimentos com características comerciais.

#### 2.1.2 Coleta de Dados

Os dados para o estudo da Coleta Domiciliar Lixo e demais serviços, foram obtidos através das informações fornecidas pelo Departamento de Engenharia, Equipe de coleta de resíduos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos e pesquisa de preços no mercado local.

#### 2.1.3 Resultados

Os resultados obtidos com seus respectivos quantitativos são detalhados no ANEXO II Planilhas e Composições de preços dos serviços.

#### 2.1.4 Metodologia de Execução

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, ou em qualquer tipo de acondicionamento, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los na boca de carga do veículo da coleta ou carregá-los manualmente até o veículo coletor de modo a evitar o seu rompimento.

É atribuição da contratada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto pela fiscalização, nos dias e horários definidos.

A coleta regular deverá ser feita no perímetro urbano, de porta em porta ao longo de todas as vias urbanas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, e que sejam acessíveis aos veículos de coleta, em marcha reduzida, no perímetro definido.

Em locais de difícil acesso, onde seja impossível o trânsito do veículo coletor, será definido pela fiscalização o método a ser utilizado.

Na execução da coleta, os lixeiros coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias urbanas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não derrame nas vias públicas.

Os veículos coletores deverão ser colocados em serviço abastecidos, com todos os acessórios e em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços licitados.

Página 21

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Todos os componentes das equipes deverão usar, durante o horário de trabalho, uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual. Será exigida a disponibilidade de 01 (um) fiscal para a supervisão e acompanhamento da totalidade destes serviços.

### 2.1.5 Veículos e Equipamentos

Para a execução dos serviços, constante no objeto do presente Projeto Básico será necessário, no mínimo, os equipamentos a seguir:

- Caminhão toco equipado com coletor compactador de até 15m<sup>3</sup> com dispositivo para basculamento de contêiner – 2 unidades ( conforme ANEXO II )
- Caçambas estacionárias (Conteineres) com capacidade de até 1,8 m<sup>3</sup> - 10 unidades (conforme ANEXO II)

#### 2.1.5.1 Requisitos genéricos dos Veículos e Equipamentos

- Todos os equipamentos relacionados no quadro anterior, no início da prestação dos serviços, ano de fabricação a partir de do ano de 2012;
- Todos os equipamentos instalados sobre os veículos coletores e de transporte deverão ser pintados na cor padrão fornecida pela fiscalização;
- Todos os veículos e equipamentos deverão ter pintados ou adesivados, em suas laterais com letreiros fornecidos pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Presidente Tancredo Neves.
- Não será admitido a veiculação de qualquer propaganda, ou letreiro, com identificação da Contratada no chassi ou na caçamba, sem a devida anuência e autorização por parte da fiscalização;
- Os veículos de coleta para a execução das atividades deverão possuir suportes para carregar 02 (duas) vassouras e 01 (uma) pá para recolhimento de detritos que, eventualmente, venham a cair na via pública durante a execução do serviço de coleta dos resíduos;
- Em todos os equipamentos e/ou veículos, utilizados na coleta, deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (*giroflex* ou similar);
- Todos os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e, para o caso dos veículos equipados com coletores compactadores, lanternas de sinalização traseiras elevadas;
- Na cabine dos veículos dotados de equipamentos com compactadores de resíduos deverá ser instalada campainha, com acionamento pela traseira do equipamento, com o propósito de permitir que os Coletores da equipe de trabalho solicitem a parada imediata do veículo, sem que haja a necessidade do comando verbal;
- Os equipamentos compactadores deverão ter suas características em conformidade com o que dispõe a Norma Regulamentadora - NR 12 - Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos, da Portaria n.º 3.214 de 08 de junho de 1978;

Edital Concorrência Pública nº 002/2017

Página 22



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- Todos os veículos deverão portar no mínimo dois cones de sinalização viária, de acordo com a NBR 15.071 - Cones para Sinalização Viária;
- Todos os veículos deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei 9.503/97 e suas Resoluções, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização;
- Os veículos deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros;
- Todos os veículos deverão ser providos de garrafas térmicas com capacidade de 5L (cinco litros), com vistas ao armazenamento de água fresca e potável, para uso dos trabalhadores da equipe de coleta. Esta exigência visa a atendimento da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.

#### 2.1.5.2. Especificação dos Equipamentos

Além do atendimento integral aos requisitos genéricos, citados anteriormente, os equipamentos deverão obedecer às seguintes especificações:

##### CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR

- O veículo deverá possuir dispositivo de visualização ótica e/ou eletrônica que garantam a visão, por parte do motorista, da boca de carga do equipamento e da sua região periférica, com o objetivo de proporcionar maior segurança equipe de coleta;
- O equipamento deverá ter capacidade para, no mínimo, de até 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de resíduos compactados;
- A boca de carga deverá ser na traseira do equipamento, com capacidade mínima para 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) de resíduos;
- Na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar o risco de acidentes com os Coletores;
- O equipamento de compactação deverá permitir que o volume dos resíduos possa ser reduzido para, no mínimo, 1/3 (um terço) do seu volume antes do recolhimento;
- O sistema de compactação deverá ser hidráulico, com placas e prensas acionadas pela traseira do equipamento;
- O equipamento de carga deverá dispor de reservatório, para armazenamento de líquidos, com capacidade mínima de 100L (cem litros);
- O compartimento de carga deverá ser estanque, de forma a evitar o vazamento de líquidos e ter compartimento ou suporte para a guarda de pás e vassouras;
- O equipamento de carga deve ser dotado de dispositivos que minimizem ruídos no momento da compactação de resíduos.

##### DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO E BASCULAMENTO DE CONTÊINERES

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- O dispositivo de elevação e basculamento de contêineres a ser instalado nos veículos coletores compactadores devem ser compatíveis com os contêineres fabricados;
- O equipamento hidráulico deverá permitir o içamento e basculamento de contêineres com capacidade de 1.000Kg.



FOTO DE CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR

## 2.1.6 Plano de coleta domiciliar de lixo

Os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial, gerados pelos domicílios residenciais, e por estabelecimentos com características comerciais serão realizados diariamente nos Bairros da Sede e nos Distritos de Moenda e Corte de Pedra, conforme relação detalhada no ANEXO III.

## 2.1.7 Dados e Cálculos de coleta domiciliar de lixo

### Dados:

- Segundo a Cartilha de Limpeza Urbana – IBAM
- 0,6kg/hab./dia de resíduos sólidos domiciliar.
- Peso específico do resíduo sólido domiciliar: 1.400,00 kg/m<sup>3</sup>;
- Número total de habitantes do Município: 27.187 (IBGE 2014)

### Cálculos:

Utilizando a geração de 0,6kg/hab./dia, teremos:  
0,6kg/hab./dia x 27.187 hab. = 16.312,20 Kg/dia = **16,31 ton/dia**  
Por mês teremos: 16,31 ton/dia x 30 dias = **490,30 ton/mês**

## 2.2 Varrição manual de vias





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## 2.2.1 Objetivo

O Estudo da Varrição foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município e demais localidades abrangidas, que dispõem de ruas pavimentadas e/ou com número de habitações relevantes, que serão beneficiadas com o serviço de varrição e a frequência semanal necessária em cada rua.

## 2.2.2 Coleta de Dados

Os dados para o estudo da Varrição e demais serviços, foram obtidos através das informações fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Equipe de coleta de resíduos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e pesquisa de preços no mercado local.

## 2.2.3 Resultados

Os resultados obtidos com seus respectivos quantitativos por setor são detalhados no Anexo II – Planilhas e Composições de preços dos serviços.

## 2.2.4 Metodologia de Execução

O serviço de limpeza de logradouros é responsável por: Ruas, sarjetas e ralos, feiras e eventos e praças.

Varrição ou varredura é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.

O conjunto de resíduos como areias, folhas carregadas pelo vento, papeis, pontas de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, é função de:

- a - arborização existente;
- b - intensidade de trânsito de veículos;
- c - calçamento e estado de conservação do logradouro;
- d - uso dominante (residencial, comercial, etc.);
- e - circulação de pedestres.

Um fator que muito influencia a limpeza de uma cidade é o grau de educação sanitária da população. Todos deveriam estar conscientes que mais importante que limpar é não sujar. O próprio Poder Público pode dar o exemplo plantando nas ruas árvores que não percam muitas folhas em certas estações, instalando caixas coletoras bem visíveis por toda parte. Com medidas do gênero, a Prefeitura verá diminuído o seu próprio trabalho

As maneiras de varrer dependerão dos utensílios e equipamentos auxiliares usados pelos trabalhadores. Em um País onde a mão-de-obra é abundante e considerando a presente situação do município de Presidente Tancredo Neves, onde é preciso gerar empregos e renda à população, convém adotar que a maioria das operações seja manual, desta forma, será o método utilizado neste trabalho.

Nos logradouros, a maior parte dos detritos é encontrada nas sarjetas (até cerca de 30 cm do meio-fio), devido ao deslocamento de ar causado pelos veículos, que "empurra" o lixo para o meio-fio.

Não há sujeira nas pistas de rolamento, exceto se praticamente não houver tráfego de veículos neste logradouro.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Além disso, as chuvas se encarregam de levar os detritos para junto do meio-fio, na direção dos ralos, devido à forma abaulada da seção transversal do leito das ruas. A sarjeta é, na realidade, uma "calha", projetada para conduzir as águas pluviais.

É hábito no Brasil que a limpeza das calçadas fique por conta dos moradores. O costume é excelente e deve ser incentivado podendo, inclusive, constar do Código de Posturas ou outra legislação pertinente. Automóveis estacionados é a dor de cabeça do limpador da rua. Quanto maior a cidade maior o problema.

Não existem soluções definitivas, mas algumas sugestões para tentar amenizar o problema posso citar: estabelecer estacionamentos alternados, cada dia os veículos só poderão estacionar em um dos lados da via pública, enquanto isso o lado vazio é limpo, exigir um afastamento mínimo entre o veículo e o meio-fio, solução que só se aplica a ruas largas e providenciar varrições noturnas, complementares às que se fazem durante o dia, comportamento recomendável para áreas comerciais, o que, entretanto, acarreta maiores custos de mão-de-obra.

Isto tudo na teoria, porém, infelizmente o nosso município, ainda carece de infraestrutura urbana, existem muitos logradouros não pavimentados, ruas com seções transversais não devidamente abauladas, sistemas de drenagem ainda bastantes ineficientes, ou mesmo inexistentes em várias localidades, sistemas de coleta e tratamento de esgoto da mesma forma, até mesmo passeios públicos (calçadas) indefinidos e irregulares por falta de fiscalização do próprio Poder Público no passado.

Tais fatos reforçam ainda mais a necessidade de limpeza pública com a maioria das operações de forma manual com um maior efetivo de mão de obra.

No futuro, quero crer próximo, com a execução das obras de infraestrutura urbana, esta necessidade extrema de mão-de-obra, tenderá a diminuir e a Prefeitura verá diminuído o seu próprio trabalho.

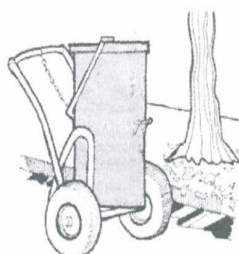
## 2.2.5 Equipamentos auxiliares de remoção

### Carrinho de ferro com rodas de pneus

Consiste em uma estrutura metálica montada sobre rodas de borracha, suportando recipientes para armazenar o lixo varrido. É indicado para as áreas urbanas mais movimentadas.

Os tipos mais conhecidos no Brasil são o "lutocar" e o "prefeitura", que podem ser guarnecidos com sacos plásticos. Uma outra opção é o carrinho feito com estrutura tubular que permita a fixação de sacos plásticos.

Estes, quando cheios, seriam fechados, retirados da armação, colocados na calçada e substituídos por outros vazios. Este equipamento será o adotado em neste projeto.





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

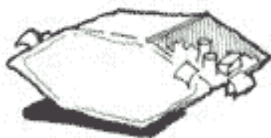
## Carrinho de mão convencional

Só deve ser usado quando as soluções anteriores forem impossíveis. Sua capacidade e seu formato não são adequados. Vira com facilidade, esparrama o lixo, permite que o vento o carregue. É bem verdade que já existem alguns carrinhos fabricados especialmente para limpeza urbana que atenuam essas desvantagens.



## Caçamba estacionária

São recomendados contenedores tipo "Dempster" ou "Brooks" dispostos nos pontos de lixo. Os carrinhos *lutocar*, as carrocinhas de madeira e outros equipamentos empregados pelos varredores seriam vazados (despejados) nessas caçambas.



## Saco de lixo

Os sacos de lixo terão a capacidade de 100 litros na cor preta.

## 2.2.6 Plano de Varrição

### Determinação do nível de serviço

A frequência com que será efetuada a varrição definirá o nível de serviço. Neste particular, há dois tipos de varredura:

- a - normal ou corrida;
- b - de conservação.

A varrição normal pode ser executada diariamente, duas ou três vezes por semana, ou em intervalos maiores. Tudo irá depender da mão-de-obra existente, da disponibilidade de equipamentos e das características do logradouro, ou seja, da sua importância para a cidade.

Em muitas situações, é difícil manter a rua limpa pelo tempo suficiente para que a população possa percebê-lo e julgar o serviço satisfatório. Neste caso, os garis terão de efetuar tantas varrições (repasses) quantas sejam exigidas para que o logradouro se mantenha limpo.

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Este tipo de varredura, chamada de conservação, é uma atividade em geral implantada nos locais com grande circulação de pedestres: áreas centrais das cidades, setores de comércio mais intenso, pontos turísticos, etc.

Para o município de Presidente Tancredo Neves, definiremos o **Plano de Varrição**, conforme descrito abaixo:

**- Localidades com necessidade de Varrição diária:**

- Sede;
- Moenda;
- Corte de Pedra;

**Obs:** No Plano de Varrição diário, excluem-se os dias de Domingo, respeitando-se a jornada de trabalho expressa na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, a qual o Município de Presidente Tancredo Neves estiver inserida, exceto caso seja necessário em ocasiões especiais, como eventos especiais nestas ocasiões, caso seja realmente necessário, deverá ser devidamente solicitada pelo FISCAL do contrato.

### 2.3 Capinação, raspagem de linha d'água e pintura de meio-fio

#### 2.3.1 Definição

A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfalto, mas também nas margens de rios, córregos, canais, praças e terrenos de propriedade do poder público.

Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, tipo areia, lama, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

#### 2.3.2 Plano de Capinação

Quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas.

Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3 ½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compacta é comum o uso de enxada ou chibanca para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços. Os serviços terão repasses mensais, temos um total de linha d'água de 15.850 x 2 = 31.700 m, que serão executados por mês, ou seja 31,70 km.

Considerando que a largura de limpeza ao longo da linha d'água é em média de 0,25 m, teremos uma média mensal de capinação de 7.925 m<sup>2</sup>, e que o rendimento estimado de um gari de capinação é de 110,00 m<sup>2</sup> por dia,

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

com jornada de 8 horas, desta forma, durante uma semana de 44,00 (quarenta e quatro) horas, a produção será de 605,00 m<sup>2</sup> e no mês, com 4,30 semanas será de 2.601,50 m<sup>2</sup>.

Sendo assim, a necessidade mínima mensal para execução da capinação será de:

$7.925 \text{ m}^2 / 2.601,50 \text{ m}^2 = 3$  (três) garis.

### 2.3.4 Plano de Caição

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de baldes, brochas e cal, insumos necessários à boa execução dos serviços. Os serviços terão repasses mensais, como temos um total de linha d'água de 31.700m, neste caso, somente os locais pavimentados e considerando que apenas metade dos meios-fios serão pintados, teremos um total de 15.850m de meios-fios pintados. Considerando a superfície de pintura do meio-fio em 0,25 m, teremos uma área de caição de 3.962,50 m<sup>2</sup>.

O rendimento estimado de um gari é de 80,00 m<sup>2</sup> por dia com uma jornada de 8 horas, desta forma durante uma semana de 44,00 horas a produção será de 440,00 m<sup>2</sup> e no mês, com 4,30 semanas será de 1.892,00 m<sup>2</sup>.

Sendo assim a necessidade mínima mensal para execução da caição será de:

$3.962,50 \text{ m}^2 / 1.892,00 \text{ m}^2 = 2,09$  aproximadamente **2 (dois) garis**.

## 2.4 Lavagem de logradouros públicos, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, poços de visita e galerias.

### 2.4.1 Objetivo

Lavagem e enxague de logradouros públicos, passeios, largos, escadarias, calçadas, feiras e livres e terminais de ônibus do Município de Presidente Tancredo Neves.

### 2.4.2 Metodologia

As atividades serão executadas por 01 (uma) equipe, composta por 01 (um) caminhão pipa com capacidade mínima de 12 m<sup>3</sup>, com 01 (um) motorista e 03 (três) garis, com ferramentas e materiais de consumo próprios.

### 2.4.3 Dados e Cálculos

#### Dados:

- Comprimento total de logradouros públicos pavimentados para lavagem, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, poços de visita e galerias: 15,85 km;
- Os serviços terão repasses quinzenais.

#### Cálculos:

- Extensão total a percorrer por mês:  $(15,85 \text{ km} + 12,70 \text{ km (rota)}) \times 2 = 57,10 \text{ km}$
- Extensão média de lavagem de rua com 7,00m de largura por caminhão de 12m<sup>3</sup>: 1.000,00 m (rendimento)
- Número de tanques necessários no mês:  $(15,85 \text{ km} \times 2) / 1,00 \text{ km} = 31,70$  aproximadamente **32 tanques**
- Distância média a percorrer para enchimento de cada tanque: 8 km



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- Extensão total média percorrida por mês:  $57,10 + (32 \times 8) = 313,10$  km

## 2.5 Poda de Árvores.

### 2.5.1 Objetivo

Poda de árvores no território do município de Presidente Tancredo Neves, naquelas localidades definidas no Anexo III, compreendendo:

- Retalhamento e remoção de árvores eventualmente tombadas nas vias;
- Limpeza geral da área;
- Poda e limpeza das árvores;
- Poda de arbustos;
- Retirada dos ramos ladrões;
- Poda geral de árvores;
- Remoção de árvores com transplante, quando necessário com devida autorização prévia;
- Eliminação de árvores, quando necessário com devida autorização prévia;
- Remoção imediata da folhagens, galhos, troncos e árvores secas;
- Caiação de troncos de árvores em praças e logradouros previamente definidos.

### 2.5.2 Metodologia

As atividades serão executadas por 01 (uma) equipe, composta por 02 (dois) ajudantes e 01 (um) operador de motosserra, com ferramentas e materiais de consumo próprios.

### 2.5.3 Dados

- Comprimento total de logradouros públicos para os serviços de poda de árvores: 15,85 km (Anexo II);
- Os serviços terão repasses mensais.

## 2.6 Coleta e transporte do lixo proveniente da varrição, capinação, poda de árvores e entulhos

### 2.6.1 Objetivo

O Estudo da Coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas do município que serão beneficiadas com o serviço de coleta e a frequência de coleta necessária em cada rua.

### 2.6.2 Dados

Os dados para o Estudo da Coleta serão os mesmos do Anexo II, totalizando 15,85 km entre ruas Pavimentadas e em Leito Natural. Sendo:

- 15,85 km de localidades com varrição diária;
- 15,85 km de localidades com capinação mensal e poda de árvores;
- 15,85 km de localidades para coleta de entulhos.

Os resíduos provenientes dos serviços de varrição, capinação e poda de árvores deverão ser removidos imediatamente após a realização dos serviços.

Página 30

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### 2.6.3 Metodologia

A remoção dos resíduos provenientes da varrição, capinação, poda de árvores e entulhos poderá ser feita de várias maneiras, com a utilização dos mais diversos equipamentos. Adotaremos neste projeto uma equipe composta de: 01 (um) caminhão caçamba basculante de 10 m<sup>3</sup>, 01 (uma) Pá Carregadeira, com 01 (um) motoristas de caçamba, 01(um) Operador de Pá Carregadeira e 02 (dois) ajudantes.

### 2.6.4 Dados e Cálculo da Coleta de Resíduos da Varrição, Capinação, Poda de Árvores e Entulhos

#### Dados:

Segundo a Cartilha de Limpeza Urbana – IBAM

- Rendimento de coleta: 90,00 kg/km;
- 0,3kg/hab./dia de resíduos de varrição, limpeza de logradouros e entulhos.
- Peso específico do resíduo da Varrição, Capinação e Entulhos: 1.100,00 kg/m<sup>3</sup>;
- Comprimento total das ruas da Coleta de Varrição Diária: 15,85 km;
- Comprimento total das ruas da Coleta de Capinação Mensal, Poda de Árvores e Entulhos: 15,85 km.

#### Cálculos:

Utilizando a geração de 0,3kg/hab./dia, teremos:

0,3kg/hab./dia x 27.187 hab. = 8.156,10 Kg/dia = **8,20 ton/dia**

Por mês teremos: 8,20 ton/dia x 30 dias = **246,00 ton/mês**

### 2.6.5 Composição de peças da Coleta e Transporte de Resíduos da Varrição, Capinação, Poda de Árvores e Entulhos

Composição de Preço Unitário da Coleta e Transporte de Resíduos da Varrição, Capinação, Poda de Árvores e Entulhos, considerando uma equipe composta de 01 (um) caminhão caçamba basculante de 6 m<sup>3</sup>, 01 (um) caminhão com equipamento para caçambas estacionárias, contenedores tipo "Dempster" ou "Brooks", com 02 (dois) motoristas, 04 (quatro) garis de coleta e 01 (um) encarregado ou supervisor de turma.

### 2.6.6 Resultados

Os resultados obtidos com seus respectivos quantitativos são detalhados no Anexo II – Planilhas e Composições de preços dos serviços.

#### OBSERVAÇÃO:

Os quantitativos constantes deste PROJETO BÁSICO não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tais quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame. Serão pagos os serviços EFETIVAMENTE executados. As medições mensais, portanto, **não** se resumirão simplesmente em se dividir o valor final licitado pelo período da contratação.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### 3. Orçamentos

#### 3.1 Orçamento Básico

**SERVIÇO:** LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

**LOCAL:** SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

**DATA:** MARÇO/2017

#### PLANILHA RESUMO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

BDI= 20,15%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL MÊS
1.0	Coleta e transporte dos resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, de origem domiciliar e comercial da Sede e Distritos relacionados no anexo	ton.	490,37	133,02	65.229,02
2.0	Varrição manual de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	km	482,10	49,03	23.638,95
3.0	Capinação de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	m²	7.925,00	0,93	7.405,12
4.0	Pintura (Caição) de meio-fio de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	m²	3.962,50	1,30	5.137,78
5.0	Lavagem de logradouros públicos, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, poços de visita e galerias de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	km	57,10	243,45	13.900,92
6.0	Poda de árvores de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	H/h	528,00	14,18	7.487,57
7.0	Coleta e transporte do lixo proveniente da varrição, capinação, poda de árvores e entulhos das Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	ton	245,93	106,94	26.300,71
<b>VALOR MENSAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 149.100,07</b>
<b>VALOR ANUAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 1789.200,84</b>

#### 3.2 Planilha para proposta

Edital Concorrência Pública nº 002/2017

Página 32





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**SERVIÇO:** LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA DE VIAS  
E LOGRADOUROS PÚBLICOS

**LOCAL:** SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

**DATA:** MARÇO/2017

**PLANILHA RESUMO DOS  
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**

BDI= 20,15%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL MÊS
1.0	Coleta e transporte dos resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, de origem domiciliar e comercial da Sede e Distritos relacionados no anexo	ton.	490,37		
2.0	Varrição manual de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	km	482,10		
3.0	Capinação de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	m²	7.925,00		
4.0	Pintura (Caição) de meio-fio de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	m²	3.962,50		
5.0	Lavagem de logradouros públicos, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, poços de visita e galerias de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	km	57,10		
6.0	Poda de árvores de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	H/h	528,00		
7.0	Coleta e transporte do lixo proveniente da varrição, capinação, poda de árvores e entulhos das Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	ton	245,93		
<b>VALOR MENSAL GLOBAL</b>					<b>R\$</b>
<b>VALOR ANUAL GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

Página 33

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 4.1 Definição da Área

A área abrangida é o perímetro urbano do Município do Presidente Tancredo Neves e principais localidades rurais definidas em 1.3.

### 4.2 Serviços a serem realizados

Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os Planos Executivos Definitivos dos serviços objeto da Licitação, a serem apresentados pela licitante vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da Ordem de início de Serviço (O.S.) e aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste projeto.

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

O objeto a ser licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

- a) Coleta domiciliar e comercial de lixo orgânico e inorgânico nas Ruas da Sede e Distritos
- b) Varrição de vias urbanas pavimentadas, não pavimentadas e logradouros públicos, nas localidades definidas;
- c) Capinação e raspagem de linha d'água em vias urbanas pavimentadas e vias não pavimentadas, áreas públicas e demais logradouros nas localidades definidas;
- d) Pintura (caiação) de meio-fio de vias urbanas e rurais pavimentadas nas localidades definidas;
- e) Lavagem de logradouros públicos, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, poços de visita e galerias de vias urbanas e rurais pavimentadas nas localidades definidas;
- f) Poda de árvores, caiação de troncos, em vias urbanas pavimentadas, não pavimentadas e logradouros públicos, nas localidades definidas;
- g) Coleta dos resíduos provenientes dos serviços da Varrição, Capinação, Poda de Árvores e Entulhos.

### 4.3 Discriminação dos Serviços

Para fins da presente licitação os serviços são assim discriminados:

#### a) COLETA DOMICILIAR DE LIXO ORGÂNICO E INORGÂNICO DA SEDE E DISTRITOS

Entende-se como coleta domiciliar os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial, gerados pelos domicílios residenciais e por estabelecimentos com características comerciais de pequeno porte que terão sua disposição final em local indicado pela prefeitura municipal.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada porta a porta em todas as vias públicas da região, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais como: aglomerados ou vilas populares, passarelas de bairros, becos ou vielas estreitas, interior de conjuntos residenciais populares e outros que venham a ser determinados pela fiscalização. Serão também abrangidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A coleta dos resíduos sólidos ordinários domiciliares deverá ser executada em qualquer condição climática.

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, ou em qualquer tipo de acondicionamento, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los na boca de carga do veículo da coleta ou carregá-los manualmente até o veículo coletor de modo a evitar o seu rompimento.

Os serviços serão realizados de 2ª feira a sábado, no turno diurno e conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término constar no Plano Executivo Definitivo a ser apresentado pela Contratada.

É atribuição da contratada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto pela fiscalização, nos dias e horários definidos.

Em locais de difícil acesso, onde seja impossível o trânsito do veículo coletor, será definido pela fiscalização o método a ser utilizado.

Na execução da coleta, os lixeiros coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias urbanas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não derrame nas vias públicas.

Os veículos coletores deverão ser colocados em serviço abastecidos, com todos os acessórios e em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços licitados.

Todos os componentes das equipes deverão usar, durante o horário de trabalho, uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual. Será exigida a disponibilidade de 01 (um) fiscal para a supervisão e acompanhamento da totalidade destes serviços.

Não poderão ser deslocadas as equipes de coleta domiciliar para realização de outros serviços salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação do FISCAL do contrato.

## b) VARRIÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Os serviços de varrição de vias pavimentadas, não pavimentadas e logradouros públicos, consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados ou não, sarjetas, canteiros centrais ajardinados ou não e praças, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos nas ruas indicadas na relação do Anexo III.

Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas e não pavimentadas em cada uma das margens e canteiro centrais, calçadas, pavimentadas ou não, em sua totalidade, praças, pátios de escolas e ruas humanizadas (em sua totalidade).

A equipe estimada para a operação da varrição manual irá trabalhar nas localidades com necessidade de varrição diária, utilizando-se de lutocar, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", vassoura, pá com cabo alongado e sacos plásticos de filme nº 10, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para sua posterior

Edital Concorrência Pública nº 002/2017

Página 35



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

coleta e remoção pelo caminhão da coleta de resíduos da varrição e capinação ao destino a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos. Será facultado alternativamente à Contratada o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação do FISCAL do contrato.

Os serviços serão realizados de 2ª feira a sábado, podendo aos domingos e feriados, serem realizados até 20% (vinte por cento) do total das varrições executadas em cada dia da semana em caso excepcional.

Os turnos de varrição manual serão diurno (matutino/vespertino), caso se justifique, conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar da Metodologia Executiva de Operações dos Serviços, apresentado pela licitante.

O início dos serviços deverá se dar no horário compreendido entre Matutino - 07:00h e 07:30h, Vespertino – 12:00h e 12:30h. Para o centro comercial da cidade, o início dos serviços para o turno matutino deverá se dar no horário entre 06:00 e 6:30h.

A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos antes e logo após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza. Excetuam-se desta condição as situações emergenciais, tais como alagamentos.

O produto dos serviços de varrição manual deverá ser acondicionado em sacos plásticos de filme nº 10 e será removido na mesma frequência da coleta domiciliar da área.

No decorrer do período contratual, e por determinação da Contratante os serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação do Edital, a Contratante de comum acordo com a Contratada, promoverá as necessárias alterações contratuais/repactuações, em decorrência do aumento das quantidades dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

Quando da autorização do aumento da extensão de vias a serem varridas, a Contratada deverá informar o novo quadro de pessoal para a execução dos serviços.

O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado pelos varredores concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

Os serviços de implantação e manutenção de cestos coletores, caso sejam propostos pela Contratada, deverão preservar o passeio público, as tubulações das concessionárias, envelopamentos ou quaisquer outras interferências com reparação de eventuais danos ocasionados direta ou indiretamente. O entulho gerado por ocasião dos serviços deverá ser imediatamente removido.

A manutenção dos cestos deverá ser feita rotineiramente e compreende a sua limpeza externa e interna, a conservação da haste do suporte, verificação de sua fixação e outros pequenos reparos.

Edital Concorrência Pública nº 002/2017

Página 36



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

O fornecimento, instalação, esvaziamento e manutenção dos cestos, quando necessários, serão de responsabilidade da Contratada, que deverá incluir seus custos nos custos administrativos e, por sua vez, no valor global dos serviços de varrição.

A Contratada deverá arcar com todos os ônus decorrentes da apresentação do plano de implantação e manutenção dos serviços.

#### c) CAPINAÇÃO MANUAL, RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA E PINTURA DE MEIO FIO

Os serviços de capinação e raspagem de linhas d'água (sarjetas) passeios e canteiros centrais de vias pavimentadas e não pavimentadas, consistem na operação manual de recolhimento dos resíduos existentes como toda areia, lama, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios, canteiros centrais ajardinados ou não, praças, pátios de escolas, terrenos de propriedade do Poder Público e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de resíduos volumosos, em todas as vias e logradouros públicos relacionados no Plano Executivo Definitivo a ser apresentado pela Contratada.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", pás, roçadeiras mecânicas e outros equipamentos necessários a boa execução dos serviços.

Não poderão ser deslocadas as equipes de capinação para realização de outros serviços salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais de emergência, devidamente justificadas, sob solicitação do FISCAL do contrato.

Os serviços serão realizados de 2ª feira a sábado, no turno diurno e conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término constar no Plano Executivo Definitivo a ser apresentado pela Contratada.

Os resíduos provenientes dos serviços de capinação deverão ser removidos imediatamente após a realização dos serviços.

Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de equipamentos operados mecanicamente (capina mecanizada) que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de capinação manual, desde de que não gerem riscos aos operários e à população.

O turno de trabalho dos serviços será diurno, sendo que o início deverá se dar no horário compreendido entre 7:00h a 8:00h.

#### d) PINTURA DE MEIO FIO (GUIA DE SARJETA)

Operação manual que consiste na preparação de guias de sarjetas, postes e afins para a aplicação de solução de água, cal hidratada, hidrator branco e fixador, em no mínimo, 02 (duas) demãos na proporção de 01 (um) Kg de hidrator para 05 (cinco) Kg de cal hidratada, em todas as vias e logradouros públicos definidos.

#### e) CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A operação consiste na execução de serviços de aparo de vegetação rasteira nas vias não pavimentadas, seguindo programação a ser fornecida pela Contratante.

A contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante através de OS – Ordem de Serviço, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos de acordo com o solicitado.

Os serviços serão realizados de 2ª feira a sábado, no turno diurno e conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término constar da OS – Ordem de Serviço, apresentado pela Contratante.

Após a limpeza, o resíduo resultante da operação deverá ser removido logo após o término do serviço, e/ou conforme definido na OS – Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

#### **f) LAVAGEM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA E GALERIAS**

Os serviços de lavagem de logradouros serão executados de acordo com programação, a ser repassada à Contratada semanalmente, na qual serão informados os locais a serem lavados e horários de prestação dos serviços.

Por determinação da Fiscalização, poderá ser solicitada à Contratada, a prestação do serviço de lavagem em logradouros não previstos na programação semanal. Neste caso, a Contratada será autorizada a interromper o serviço de rotina que estiver executando para atender ao solicitado.

O serviço de lavagem de logradouros públicos deverá ser executado em equipe, com o emprego de água e detergente e com a utilização de escovas/vassouras de cabo inclinado com cerdas de nylon.

Os pavimentos a serem lavados deverão ser previamente varridos pelo serviço de varrição manual, de forma que a água utilizada na atividade de lavagem não venha a carregar detritos para a rede de esgotos pluviais. Na hipótese de a varrição não ter sido executada em determinado logradouro, quando da chegada da equipe de lavagem, caberá à fiscalização alterar a sequência dos locais a serem atendidos.

As superfícies a serem lavadas deverão ser molhadas com jato de água de alta pressão. Após, estas superfícies deverão ser escovadas com a adição de detergente e, finalmente, enxaguadas para a remoção completa do detergente.

Em pavimentos onde haja a possibilidade de trânsito do caminhão pipa a superfície deverá ser molhada e enxaguada com espargidores de alta pressão, do tipo bico-de-pato, instalados na parte dianteira do caminhão.

O serviço deverá ser executado de forma a remover urina e dejetos humanos e de animais, óleos e gorduras, resíduos aderidos ao piso ou qualquer outro tipo de sujidade.

Deverão ser tomados todos os cuidados para que a água utilizada na lavagem não venha a molhar pedestres ou a área interna dos imóveis localizados nos logradouros beneficiados pelo serviço.

Áreas que, eventualmente, não possam ser alcançadas com a mangueira do caminhão pipa, deverão ser lavadas com a utilização de água transportada com baldes ou por outro meio previamente aprovado pela fiscalização.

Edital Concorrência Pública nº 002/2017

Página 38



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Durante a execução do serviço, o caminhão pipa deverá permanecer estacionado em local que interfira o mínimo possível no trânsito de outros veículos e em horários com menor movimento de pessoas/veículos possível.

Os serviços serão feitos em todo o território do Município de Presidente Tancredo Neves, nos logradouros públicos pavimentados, nas localidades definidas no Anexo III. A programação destes serviços será acompanhada pelo FISCAL do contrato.

Serão beneficiadas pelo serviço de lavagem de logradouros: áreas de grande movimentação de pedestres, principalmente no Centro do Município, em passeios públicos, largos, escadarias, calçadas, terminais de ônibus, feiras, eventos e pátios de escolas.

Os serviços serão realizados em turno diurno, nos seguintes horários: de segunda-feira a sexta-feira, das 7h00min às 11h00min e das 12:30h às 17h e aos sábados, das 7h00min às 11h00min.

Em ocasiões especiais, os serviços poderão ser prestados inclusive nos feriados, domingos e dias santificados, e/ou em horários especiais, precedida de notificação à Contratada em tempo hábil.

Além dos recursos humanos utilizados diretamente na execução dos serviços, à critério da Contratada, poderão ser contratados demais funcionários necessários à manutenção, à execução das atividades administrativas, de vigilância, de recepção, entre outras atividades.

Compreende a limpeza e desobstrução manual e automatizada das bocas de lobo, bueiros, poços de visita e galeria ao longo das vias, garantindo o perfeito funcionamento das mesmas, serviços que deverão ser realizados em conformidade com as Normas específicas, dentro da técnica e segurança aplicáveis ao caso.

O resíduo resultante deve ser coletado, acondicionado e devidamente encaminhado ao local de destino final indicado pela Contratante.

A equipe para os serviços manuais deverá dispor de ferramentas e utensílios para a execução dos serviços como pás, enxadas, chave de ralo, sacos de lixo e outros equipamentos necessários.

## g) PODA DE ÁRVORES

A Equipe terá, necessariamente, que contar com todos os funcionários, devidamente uniformizados, incluindo botas, capacetes e demais equipamentos para a correta prestação dos serviços.

Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas refletivas na indumentária, e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da contratada o seu cumprimento.

Fica expressamente proibido o transporte de funcionários no compartimento de carga do caminhão e demais veículos.

As ferramentas e outros materiais deverão ser transportados em compartimentos apropriados, como entre a cabine e a caçamba dos caminhões, em outros veículos adequados e/ou em reboques regulamentados.

Página 39

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

No caso de ocorrência de quebra de algum equipamento, as despesas da retirada, guincho e outras correrão por conta da Contratada, sem prejuízo de sua pronta substituição.

Os resíduos oriundos dos serviços de poda de árvores, relacionados no item 3.4.1, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

O carregamento, transporte e descarga dos resíduos provenientes destas atividades, deverão ser efetuados pela Contratada, sendo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente indicará o local, dentro dos limites do Município, para a destinação final.

A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus para à Contratante, em horário e/ou dia diferentes dos programados para a execução dos serviços normais da equipe, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares da ficha de produção diária.

#### **h) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (ENTULHOS, RESTOS DE CONSTRUÇÃO, PODA DE ÁRVORES)**

Coleta de resíduos sólidos volumosos ou de fontes diversas consiste na remoção dos resíduos resultantes da construção civil, limpeza de terrenos, pontos críticos, pontos de confinamento e da atividade de limpeza de logradouros (varrição, capinação, raspagem, etc).

Os resíduos coletados neste serviço serão aqueles que estão dispostos em vias e logradouros públicos, ou terrenos baldios sem qualquer acondicionamento. O veículo utilizado para remoção destes resíduos será o veículo caçamba basculante e pá carregadeira, todos trabalhadores devidamente uniformizados, equipados com ferramentas e equipamentos de proteção individual.

Quando os resíduos a serem removidos forem provenientes de deslizamento de encostas, raspagem de linha d'água, obras civis ou limpeza de canaletas, será necessária a programação expressa da fiscalização.

Estes serviços não serão realizados no período noturno, nem tão pouco aos domingos e feriados salvo autorizado, pela fiscalização para atender as emergências.

#### **4.4 Pessoal**

Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações, principalmente em benefício de particulares.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos, em sua despesa administrativa, suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões e cores por tipo de serviço determinado pela Prefeitura, devendo ser impresso na parte frontal, o número da matrícula do empregado.

Face à necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável:

a) Treinamento de gerentes, técnicos, ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas;

b) O programa de capacitação deverá abranger além dos serviços gerenciais e operacionais, outros como: Gerenciamento do Sistema de Limpeza Urbana, Cidadania e Meio Ambiente, Qualidade no Atendimento aos Usuários, Importância do uso de EPI's e EPC's; Alfabetização de Adultos, entre outros.

**A Licitante no corpo de sua proposta deverá detalhar programa a ser adotado incluindo critérios de avaliação, os quais serão acompanhados pela área de Recursos Humanos da Prefeitura.**

#### 4.5 Planejamento, frequência e horário

A contratada deverá apresentar ao FISCAL do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de implantação dos serviços, o Plano Executivo definitivo de cada serviço. As adequações do referido Plano, se solicitadas pela Prefeitura após análise e apreciação, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Os Planos Executivos definidos de cada serviço apresentados deverão estar totalmente implantados em 30 (trinta) dias após a aprovação do FISCAL do contrato.

Os Planos Executivos Definitivos, deverão compreender:

a) A Contratada deverá providenciar 03 (três) cópias dos Planos Executivos Definitivos aprovados e encaminhá-las com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início dos serviços ao FISCAL do contrato;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- b) A Contratada deverá promover, às suas expensas, a mais ampla divulgação possível dos horários, frequências e locais em que os serviços contratuais serão executados;
- c) A Contratada deverá promover a comunicação individual, através de impressos a cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, bem como, dos telefones do "DISK LIMPEZA", em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da OS – Ordem de início dos Serviços;
- d) Quando ocorrer alteração nos Planos Executivos Definitivos a contratada deverá providenciar prévia comunicação, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, antes da implantação da alteração dos serviços, devidamente autorizados pelo FISCAL do contrato;
- e) A distribuição do material impresso dependerá da prévia aprovação do seu conteúdo pelo FISCAL do contrato;
- f) A Contratada deverá executar os serviços de coleta obedecendo a circuitos planejados adequados ao sistema viário e sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada logradouro e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos;
- g) Os roteiros de coleta deverão desenvolver-se dentro dos limites do setor de coleta e cada um dos circuitos ou rota corresponderá à atividade de uma equipe, dentro de um turno de coleta;
- h) Os roteiros de coleta deverão ser fornecidos ao FISCAL do contrato grifados sobre os mapas viários de cada setor. Tais roteiros deverão, obrigatoriamente ser seguido pela contratada. Poderão ser sugeridas alterações destes roteiros, visando adequações a alterações no trânsito, ou otimização de circuitos;
- i) A não possibilidade de atendimento aos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada ao FISCAL do contrato no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta fiscalização possa orientar a contratada quanto à alternativa a ser seguida;
- j) Nas vias de grande fluxo de veículos, ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos garis a todo momento.

#### 4.6 Edificações e Instalações

A Contratada na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações complementares, previstas em seus custos administrativos, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.

Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

A Contratada deverá manter suas edificações e instalações, todas despesas necessárias para tanto.

A garagem, instalações complementares e escritórios deverão se situar na área do município de Presidente Tancredo Neves.

#### 4.7 Destino Final

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destino determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos - PMPTN, juntamente com o FISCAL do contrato.

#### 4.8 Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do contrato, caberá a Prefeitura, através de nomeação por ato próprio, conforme determina a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, funcionário público efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função.

A Contratada deverá cooperar, quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública, informando à fiscalização notadamente sobre os casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços, deverão preliminarmente à assinatura do Contrato serem submetidos à vistoria técnica e cadastramento, que expedirá o correspondente "Laudo de Conformidade".

#### 4.9 Medição dos Serviços

O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na planilha orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, ÀS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS e devidamente aprovadas e atestadas pelo FISCAL do contrato. As medições portanto, não se resumirão em apenas dividir o valor global do Contrato pelo prazo de execução obtendo-se um valor para o mês.

Para efeito de controle de volume, a Prefeitura fará a "cubação" de cada veículo de transporte de lixo e fará o controle do número de viagens e volumes contidos em cada carga.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos Executivos Definidos.

Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as fichas de produção diária e relatório diário referente aos serviços executados. Nestas fichas deverão ser anotados todos os serviços executados e os fatos ocorridos durante a sua execução, tais como: horário de apresentação e de dispensa da(s) equipe(s), os atrasos, ausências e saídas antecipadas de funcionários e da(s) equipe(s), quebra ou defeito e horas paradas de equipamento(s), devendo ter o visto do FISCAL do Contrato.

Os Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário considera em sua composição os custos e despesas relativas a:

- Impressos, software e demais materiais de uso geral, necessários as atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços de fornecimento, carga, transporte, descarga,

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: Combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, entre vários outros;

b) Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura: transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;

c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela contratada, e necessários à execução dos serviços, objetivo do contrato;

d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias a execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassoura, pás, lutocares, lixeiras, garfos, escovas, contetores, etc;

e) Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objetivo contratual, em consonância com o disposto em edital de ocorrência nas especificações técnicas;

f) Operação e manutenção das instalações utilizadas pela Contratada no cumprimento do objeto contratual;

g) Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas e indiretas;

Fica aqui definido que as composições de custos diretos e indiretos apresentadas neste projeto são meramente para permitir um orçamento inicial do processo e que cada empresa proponente possui sua metodologia de trabalho, seus custos administrativos e diretos, devendo apresentar em sua proposta, preços unitários oriundos de SUAS composições para cada serviço.

Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da ordem de início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

As medições deverão ser realizadas pelo Contratante, conferidas, aprovadas e atestadas pelo FISCAL do contrato, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

A contratada enviará, mensalmente, ao FISCAL, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento.

Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, o FISCAL, providenciará o envio para o devido pagamento.

Caberá ao FISCAL do contrato, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

Página 44

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ADENDO I - RELAÇÃO DE BAIROS, AVENIDAS E PRAÇAS CONTEMPLADOS PELO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS:

BAIROS, AVENIDAS E PRAÇAS
CENTRO
AECIO NEVES
GINASIO
JAPÃO
CAJUEIRO
NOVA ESPERANÇA
COLINA VERDE
NOVA AURORA
SANTO ANDRÉ
AVENIDA IPIRANGA
FEIRA LIVRE



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**ADENDO 2 - RELAÇÃO DE POVOADOS E DISTRITOS CONTEMPLADOS PELOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS:**

DISTRITO DE MOENDA
DISTRITO DE CORTE DE PEDRA
UMBAUBA
ALTO SANTA TEREZINHA
TABULEIRO DE ITABAINA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



*ESTADO DA BAHIA*

**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**ADENDO 3 - PLANILHA**

**(FORNECIDA EM ANEXO, CONSTANDO PLANILHA DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS)**

Página 47

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## 6. REFERÊNCIAS

- Manual Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos / FUNASA, IBAM
- IBGE – BASE DE DADOS – 2014
- SNIS – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO – Resíduos Sólidos (MCidades, 2015) – Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Diagnóstico – Ministério do Meio Ambiente
- CARTILHA DE LIMPEZA URBANA – IBAM / MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL
- MANUAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE LIXO MUNICIPAL – IBAM
- CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DAS CATEGORIAS
- SINDICATOS DAS CATEGORIAS
- TABELA FIPE (FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS)
- ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO)

Clovis da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 17.513 D

Página 48

Edital Concorrência Pública nº 002/2017





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Ref.: Concorrência nº 002/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de coleta de resíduos sólidos, com varrição de vias, logradouros, praças e feira livre; coleta de lixo de vias, logradouros, praças e feira livre com a utilização de caminhão compactador; serviço de capinação, roçagem, jardinagem, coleta e remoção de entulho, observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Projeto Básico).

Abertura dos envelopes: Horário:        horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante do Edital e Anexos.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;

b) prazo de execução dos serviços: ..... (.....) dias;

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;

c) Inscrição Municipal n.º: \_\_\_\_\_;

d) Endereço Completo: \_\_\_\_\_;

e) CEP: \_\_\_\_\_;

f) Fone/Fax: \_\_\_\_\_;

g) E-mail: \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(do representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.

Página 49

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO .: CONCORRENCIA PUBLICA N. 002/2017</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ Nº.:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>TEL: (xx)</b>	<b>FAX: (xx)</b>	<b>E-mail:</b>
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para serviços de coleta de resíduos sólidos, com varrição de vias, logradouros, praças e feira livre; coleta de lixo de vias, logradouros, praças e feira livre com a utilização de caminhão compactador; serviço de capinação, roçagem, jardinagem, coleta e remoção de entulho, observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Projeto Básico).		

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**SERVIÇO:** LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

**LOCAL:** SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

**DATA:** MARÇO/2017

#### PLANILHA RESUMO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

BDI= 20,15%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL MÊS
1.0	Coleta e transporte dos resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, de origem domiciliar e comercial da Sede e Distritos relacionados no anexo	ton.	490,37		
2.0	Varrição manual de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	km	482,10		
3.0	Capinação de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	m²	7.925,00		
4.0	Pintura (Caição) de meio-fio de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	m²	3.962,50		
5.0	Lavagem de logradouros públicos, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, poços de visita e galerias de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	km	57,10		
6.0	Poda de árvores de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	H/h	528,00		
7.0	Coleta e transporte do lixo proveniente da varrição, capinação, poda de árvores e entulhos das Vias e Logradouros Públicos da Sede e	ton	245,93		

Página 50

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	Distritos relacionados no anexo				
<b>VALOR MENSAL GLOBAL</b>					<b>R\$</b>
<b>VALOR MENSAL POR EXTENSO</b>					
<b>VALOR ANUAL GLOBAL</b>					<b>R\$</b>
<b>VALOR ANUAL POR EXTENSO</b>					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Pública nº 002/2017.

<b>PRAZOS:</b>
<b>VALIDADE:</b>
<b>GARANTIA:</b>
<b>DATA:</b> __/__/__ <b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEIS:</b> _____



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2017 - TERMO DE  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
E A EMPRESA  
..... PARA A  
EXECUÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA  
URBANA.

O Município de Presidente Tancredo Neves–BA., com sede de governo à Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº, Centro – Presidente Tancredo Neves-BA., CNPJ/MF n.º 13.071.253/0001 – 06, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO MENDES DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade n.º \*\*\*\*\* SSP-BA e CPF n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\* – \*\*, e a Empresa.....(nome da empresa), CNPJ/MF n.º..... situada à .....(endereço da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. .... (nome do representante legal da empresa), portador de documento de identidade n.º .....SSP/....., CPF/MF n.º....., doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, com base no Edital da Concorrência Pública n.º 002/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação da execução de serviços de coleta de resíduos sólidos, com varrição de vias, logradouros, praças e feira livre; coleta de lixo de vias, logradouros, praças e feira livre com a utilização de caminhão compactador; serviço de capinação, roçagem, jardinagem, coleta e remoção de entulho, observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Projeto Básico) do Edital Concorrência Pública n.º. 002/2017, conforme especificações e demais termos do citado Edital e seus anexos.

§ 1º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Após prévio e expresso consentimento da Administração Pública Municipal, será permitida a subcontratação ou sub-rogação parcial do objeto da referida licitação a empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato, que serão atestados pela Contratante, comprovando através de declaração formal da subcontratada ou sub-rogada que se comprometerá a executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica, tudo de acordo com as exigências do Edital e do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Edital Concorrência Pública nº 002/2017

Página 52



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: \*\* – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**  
**PROJETO ATIVIDADES: \*\*\* – .**  
**ELEMENTO DE DESPESA: \*\*\*\*\***  
**FONTE: \*\*\*\*\***

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor total deste contrato é R\$ (valor por extenso).

Parágrafo Único - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

#### CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO, REVISÃO E ATUALIZAÇÕES

O valor do Contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e de acordo com o Artigo 28 da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995.

§ 1º. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

§ 2º. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

§ 3º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§ 4º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Página 53

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

§ 5º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme planilha de medição, através de crédito em conta corrente no Banco indicado na Proposta do licitante ou na Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pelo Contratante a prestação dos respectivos serviços.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com término previsto para \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no Edital e Anexo da Licitação e neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

Edital Concorrência Pública nº 002/2017

Página 54



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- j) apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- m) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- n) comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- o) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante;
- p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal, o Contratante obriga-se a:

- a) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada
- c) notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

## CLÁUSULA NONA - REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Global.

Edital Concorrência Pública nº 002/2017

Página 55



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos denominada, no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- a) transmitir à Contratada as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da Contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à Contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- e) fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos programas de treinamento neste Contrato, inclusive sugerindo novos programas ou métodos de treinamento.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - As inexecuções culposas, parcial ou total, do Contrato, ensejarão a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:  
I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;  
II - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Página 56

Edital Concorrência Pública nº 002/2017





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Valença, no estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em **02 (duas)** vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

....., .... de ..... de .....

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

Página 57

Edital Concorrência Pública nº 002/2017



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



*ESTADO DA BAHIA*  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ANEXO IV

### C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

**Obs. Este documento deverá ser apresentado em papel que identifique a licitante e com firma reconhecida**

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Edital Concorrência Pública nº 002/2017

Página 58



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



*ESTADO DA BAHIA*  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13, 071, 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ANEXO V

Obs. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,  
declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Edital Concorrência Pública nº 002/2017

Página 59



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



*ESTADO DA BAHIA*  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**ANEXO VI**  
**(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

**Obs. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores

Declaro sob as penas da Lei nº 8.666/93 art. 9º, inciso III combinado com os artigos 82, 83, 84 parágrafo 1º, e 85, que nossa empresa não possui nenhum servidor públicos do Município de Presidente Tancredo Neves, em seu quadro de funcional, as funções de Dirigentes, sócios, acionistas, ou qualquer outra que venha infringir as normas da citada lei.

Atenciosamente,

Local / data

Assinatura e Carimbo

Edital Concorrência Pública nº 002/2017

Página 60



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13, 071, 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n

Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ANEXO VII

### (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Obs. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Comissão Permanente de Licitação

Presidente Tancredo Neves – BA

Prezados Senhores,

Convidados pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves para participar do processo licitatório envolvendo a CONCORRENCIA PUBLICA nº. 002/2017, declaramos pelos nossos representantes legais que:

1. Estamos de acordo com todas as condições estipuladas na documentação;
2. Reconhecemos o direito da PMG de adjudicar os serviços à proposta considerada mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves;
3. No caso de sermos sagrados vencedores do presente certame, concordamos em celebrar instrumento contratual conforme minuta constante na presente documentação;
4. A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação.

Local / data

Assinatura e Carimbo

Edital Concorrência Pública nº 002/2017

Página 61



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



*ESTADO DA BAHIA*  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**ANEXO VIII**

## DECLARAÇÃO DE VISITAÇÃO DOS LOCAIS - OBJETO DA LICITAÇÃO

Declaro para os devidos fins e em especial à CONCORRENCIA PUBLICA n.º 002/2017 da Prefeitura de Presidente Tancredo Neves-Ba, ter visitado os locais dos referidos serviços, objeto da presente licitação, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Técnico da empresa

Atesto a visita realizada:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Preposto da Secretaria de Infraestrutura

Edital Concorrência Pública nº 002/2017

Página 62



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 9º n

Centro Telef: (73) 35401025. CEP. 45416-000

SERVIÇO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS  
LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA  
DATA: MARÇO/2017

## PLANILHA RESUMO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

BDI= 20,15%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1.0	Coleta e transporte dos resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, de origem domiciliar e comercial da Sede e Distritos relacionados no anexo	ton.	490,37	133,02	65.229,02
2.0	Varrição manual de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	km	482,10	49,03	23.638,95
3.0	Capinação de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	m²	7.925,00	0,93	7.405,12
4.0	Pintura (Calação) de meio-fio de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	m²	3.962,50	1,30	5.137,78
5.0	Lavagem de logradouros públicos, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, poços de visita e galerias de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	km	57,10	243,45	13.900,92
6.0	Podas de árvores de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	H/h	528,00	14,18	7.487,57
7.0	Coleta e transporte do lixo proveniente da varrição, capinação, poda de árvores e entulhos das Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	ton	245,93	106,94	26.300,71
<b>VALOR MENSAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 149.100,07</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI

SERVIÇO: Limpeza e Conservação Urbana.

MUNICÍPIO: Presidente Tancredo Neves / Bahia

LOCALIZAÇÃO: Sede e Distritos do Município.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Limites <sup>1</sup>		Adotado
		1º Quartil	3º Quartil	
<b>1</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>			
1.1	Administração Central	3,80%	4,67%	2,67%
1.2	Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,30%
1.3	Risco	0,50%	0,97%	0,15%
1.4	Despesas Financeiras	1,02%	1,21%	1,02%
1.5	Lucro	6,64%	8,69%	6,50%
<b>2</b>	<b>IMPOSTOS</b>			
2.1	ISS <sup>2</sup>	2,00%	3,00%	2,00%
2.2	Cofins	3,00%	3,00%	3,00%
2.3	PIS	0,65%	0,65%	0,65%
2.4	INSS ( <i>Desoneração</i> )	<b>2,00%</b>	<b>2,00%</b>	2,00%
<b>BDI ADOTADO<sup>3</sup></b>		<b>19,60%</b>	<b>24,23%</b>	<b>20,15%</b>

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

<sup>1</sup> O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

<sup>2</sup> Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.

<sup>3</sup> O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA  
Composição de preços da Caição

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>CUSTO DE MÃO DE OBRA</b>				
1.1	Gari de Caição ou Agente de Caição - Piso Salarial - Convenção Coletiva	und	2,00	946,00	1.892,00
1.2	Encargos Sociais (mensalistas) - 79,81%	%	0,7981	1.892,00	1.510,00
				<b>SUB TOTAL ITEM 1</b>	<b>3.402,00</b>
<b>2.0</b>	<b>CUSTO DE UNIFORMES / E.P.I'S / E.P.C'S</b>				
2.1	Luva de couro raspa curta	und	1,00	12,50	12,50
2.2	Luvas de malha	und	1,00	2,00	2,00
2.3	Luvas emborrachadas C.A. 6545 para coletor	und	2,00	8,90	17,80
2.4	Capa de chuva curta na cor amarela	und	1,00	16,90	16,90
2.5	Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja	und	1,00	33,00	33,00
2.6	Calça na cor azul royal ou laranja	und	1,00	35,00	35,00
2.7	Boné modelo toca árabe na cor azul royal ou laranja	und	1,00	9,00	9,00
2.8	Colete refletivo de segurança	und	1,00	31,00	31,00
2.9	Botina de segurança, sem bico de aço	und	1,00	54,00	54,00
2.10	Coturno de segurança	und	1,00	58,00	58,00
2.11	Óculos para proteção visual	und	1,00	7,50	7,50
2.12	Máscara anti pó para varredores	und	4,00	1,50	6,00
2.13	Bloqueador solar	und	2,00	21,90	43,80
2.14	Cone de sinalização	und	2,00	16,90	33,80
				<b>SUB TOTAL ITEM 2</b>	<b>360,00</b>
<b>3.0</b>	<b>CUSTO DE FERRAMENTAS / MATERIAIS</b>				
3.1	Balde de plástico, cap. 12 litros	und	2,00	14,20	28,40
3.2	Broxa	und	6,00	8,00	48,00
3.3	Cabo de madeira longo para broxa	und	4,00	5,90	23,60
3.4	Cal para pintura, saco 8 kg	und	40,00	7,90	316,00
3.5	Fixador para cal 150 ml	und	70,00	1,40	98,00
				<b>SUB TOTAL ITEM 3</b>	<b>514,00</b>
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.276,30</b>
	<b>TOTAL COM BDI DE 20,15%</b>				<b>R\$ 5.137,90</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA  
Composição de preços da Capinação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>CUSTO DE MÃO DE OBRA</b>				
1.1	Gari de Capinação ou Agente de Capinação - Piso Salarial - Convenção Coletiva	und	3,00	946,00	2.838,00
1.2	Encargos Sociais (mensalistas) - 79,81%	%	0,7981	2.838,00	2.265,00
				<b>SUB TOTAL ITEM 1</b>	<b>5.103,00</b>
<b>2.0</b>	<b>CUSTO DE UNIFORMES / E.P.'S / E.P.C'S</b>				
2.1	Luva de couro raspa curta	und	2,00	12,50	25,00
2.2	Luvras de malha	und	2,00	2,00	4,00
2.3	Luvras emborrachadas C.A. 6545 para coletor	und	4,00	8,90	35,60
2.4	Capa de chuva curta na cor amarela	und	1,00	16,90	16,90
2.5	Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja	und	1,00	33,00	33,00
2.6	Calça na cor azul royal ou laranja	und	1,00	35,00	35,00
2.7	Boné modelo toca árabe na cor azul royal ou laranja	und	1,00	9,00	9,00
2.8	Colete refletivo de segurança	und	1,00	31,00	31,00
2.9	Botina de segurança, sem bico de aço	und	1,00	54,00	54,00
2.10	Coturno de segurança	und	1,00	58,00	58,00
2.11	Óculos para proteção visual	und	2,00	7,50	15,00
2.12	Máscara anti pó para varredores	und	3,00	1,50	4,50
2.13	Bloqueador solar	und	2,00	21,90	43,80
2.14	Cone de sinalização	und	2,00	16,90	33,80
				<b>SUB TOTAL ITEM 2</b>	<b>398,60</b>
<b>3.0</b>	<b>CUSTO DE FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS</b>				
3.1	Pá com cabo	und	1,00	25,93	25,93
3.2	Garfo Ervateiro 3 dentes reto com	und	1,00	23,00	23,00
3.3	Vassourão com cabo	und	3,00	12,00	36,00
3.4	Enxada com cabo	und	1,00	28,15	28,15
3.5	Rastelo com cabo	und	1,00	31,00	31,00
3.6	Gadanha com cabo	und	1,00	52,00	52,00
3.7	Chibanca com cabo	und	1,00	39,70	39,70
3.8	Foice com cabo	und	1,00	47,20	47,20
3.9	Estrovinga com cabo	und	1,00	31,80	31,80
3.10	Ciscador com cabo	und	1,00	27,50	27,50
3.11	Carrinho de mão	und	1,00	93,00	93,00
3.12	Rocadeira lateral à gasolina	und	0,33	687,00	226,61
				<b>SUB TOTAL ITEM 3</b>	<b>661,61</b>
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.163,60</b>
	<b>TOTAL COM BDI DE 20,15%</b>				<b>R\$ 7.405,50</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA  
Composição de preços da Lavagem de Logradouros Públicos, bueiros,  
bocas de lobo e poços de visita desobstruídos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>CUSTO DE MÃO DE OBRA</b>				
1.1	Gari Lavador/Limpador ou Agente Lavador/Limpador - Piso Salarial - Convenção Coletiva	und	3,00	946,00	2.838,0
1.2	Encargos Sociais (mensalistas) - 79,81%	%	0,7981	2.838,00	2.265,0
1.5	Motorista de caminhão pipa - Piso Salarial - Convenção Coletiva	und	1,00	1.300,00	1.300,0
1.6	Encargos Sociais (mensalistas) - 79,81%	%	0,7981	1.300,00	1.037,5
				<b>SUB TOTAL ITEM 1</b>	<b>7.440,5</b>
<b>2.0</b>	<b>CUSTO DE UNIFORMES / E.P.I'S / E.P.C'S</b>				
2.1	Luvas emborrachadas C.A. 6545 para coletor	und	2,00	8,90	17,8
2.2	Conjunto impermeável amarelo (calça e jaqueta)	und	1,00	38,00	38,0
2.5	Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja	und	1,00	33,00	33,0
2.6	Calça na cor azul royal ou laranja	und	2,00	35,00	70,0
2.7	Bonê modelo toca árabe na cor azul royal ou laranja	und	2,00	9,00	18,0
2.8	Colete refletivo de segurança	und	1,00	31,00	31,0
2.9	Botina de segurança, sem bico de aço	und	2,00	54,00	108,0
2.10	Bota em PVC cano médio	und	1,00	58,00	58,0
2.11	Óculos para proteção visual	und	2,00	7,50	15,0
2.13	Bloqueador solar	und	3,00	21,90	65,7
2.14	Cone de sinalização	und	2,00	16,90	33,8
				<b>SUB TOTAL ITEM 2</b>	<b>488,3</b>
<b>3.0</b>	<b>CUSTO DE FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS</b>				
3.1	Escova de cabo inclinado com cerdas de nylon	und	2,00	18,90	37,8
3.2	Escovão de cabo inclinado com cerdas de nylon	und	2,00	28,50	57,0
3.3	Balde de plástico reforçado, com cap. mín. de 18 lts	und	2,00	19,00	38,0
3.4	Detergente líquido biodegradável	lt	60,00	3,80	228,0
				<b>SUB TOTAL ITEM 3</b>	<b>360,8</b>
<b>4.0</b>	<b>CUSTO DE EQUIPAMENTOS</b>				
4.1	Caminhão truck, reservatório de água com capacidade ímima de 12m³ e bomba d'água acionada por motor estacionário ou tomada de força, com capacidade de sucção/aspersão, conjunto espargidor (rabo de pavão, chuveiro, esguincho e canhão) e crretéis de mangueira emborrachadas	und	1,00	3.280,00	3.280,0
				<b>SUB TOTAL ITEM 4</b>	<b>3.280,0</b>
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 11.569,64</b>
	<b>TOTAL COM BDI DE 20,15%</b>				<b>R\$ 13.900,92</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA  
Composição de preços para poda de árvores

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>CUSTO DE MÃO DE OBRA</b>				
1.1	Gari de Poda, Ajudante ou Agente de Poda - Piso Salarial - Convenção Coletiva	und	2,00	946,00	1.892,00
1.2	Encargos Sociais (mensalistas) - 79,81%	%	0,7981	1.892,00	1.510,01
1.3	Operador de Motosserra - Piso Salarial - Convenção Coletiva	und	1,00	946,00	946,00
1.4	Encargos Sociais (mensalistas) - 79,81%	%	0,7981	946,00	755,00
	<b>SUB TOTAL ITEM 1</b>				<b>5.103,01</b>
<b>2.0</b>	<b>CUSTO DE UNIFORMES / E.P.I'S / E.P.C'S</b>				
2.1	Luvras de malha	und	2,00	2,00	4,00
2.2	Luvras emborrachadas C.A. 6545 para coletor	und	1,00	8,90	8,90
2.3	Capa de chuva curta na cor amarela	und	1,00	16,90	16,90
2.4	Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja	und	1,00	33,00	33,00
2.5	Calça na cor azul royal ou laranja	und	1,00	35,00	35,00
2.6	Bonê modelo toca árabe na cor azul royal ou laranja	und	1,00	9,00	9,00
2.7	Colete refletivo de segurança	und	1,00	31,00	31,00
2.8	Botina de segurança, sem bico de aço	und	1,00	54,00	54,00
2.9	Coturno de segurança	und	1,00	58,00	58,00
2.10	Óculos para proteção visual	und	1,00	7,50	7,50
2.11	Capacete com proteção facial	und	1,00	26,00	26,00
2.12	Cinto de segurança tipo paraquedista	und	1,00	69,90	69,90
2.13	Protetor Auricular	und	2,00	5,40	10,80
2.14	Bloqueador solar	und	2,00	21,90	43,80
2.15	Cone de sinalização	und	2,00	16,90	33,80
	<b>SUB TOTAL ITEM 2</b>				<b>441,60</b>
<b>3.0</b>	<b>CUSTO DE FERRAMENTAS / MATERIAIS</b>				
3.1	Motosserra a gasolina de médio porte, potência igual ou superior a 4cv, equipada com sabre entre 13" e 18"	und	0,33	529,80	174,83
3.2	Podador telescópico motorizado à gasolina com lança para corte	und	0,33	497,00	164,01
3.3	Picareta com cabo	und	0,33	54,60	18,02
3.4	Serrote reto	und	0,67	17,90	11,99
3.5	Serrote curvo	und	0,67	23,50	15,75
3.6	Tesoura de poda	und	0,67	18,90	12,66
3.7	Carretilha para içamento	und	0,17	103,00	17,51
3.8	Enxada com cabo	und	0,67	24,90	16,68
3.9	Enxada com cabo	und	0,67	28,15	18,86
3.10	Rastelo com cabo	und	0,33	30,58	10,09
3.11	Foice tipo laranjal de 11" com cabo	und	0,33	47,20	15,58
3.12	Esporão e acessórios complementares para subir em árvores	und	0,33	90,00	29,70
3.13	Corda branca de 1/2" com 80 kg	und	0,17	155,20	26,38
3.14	Chibanca com cabo	und	0,33	39,70	13,10
3.15	Machado de lenhador de 3 1/2" com cabo	und	0,33	43,40	14,32
3.16	Vanga com cabo	und	0,33	18,63	6,15
3.17	Escada prolongável até 6,00 m	und	0,08	595,80	47,66
3.18	Cavadeira com cabo	und	0,67	51,26	34,34
3.19	Trava-quedas	und	0,33	120,00	39,60
	<b>SUB TOTAL ITEM 3</b>				<b>687,23</b>
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.231,84</b>
	<b>TOTAL COM BDI DE 20,15%</b>				<b>R\$ 7.487,56</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

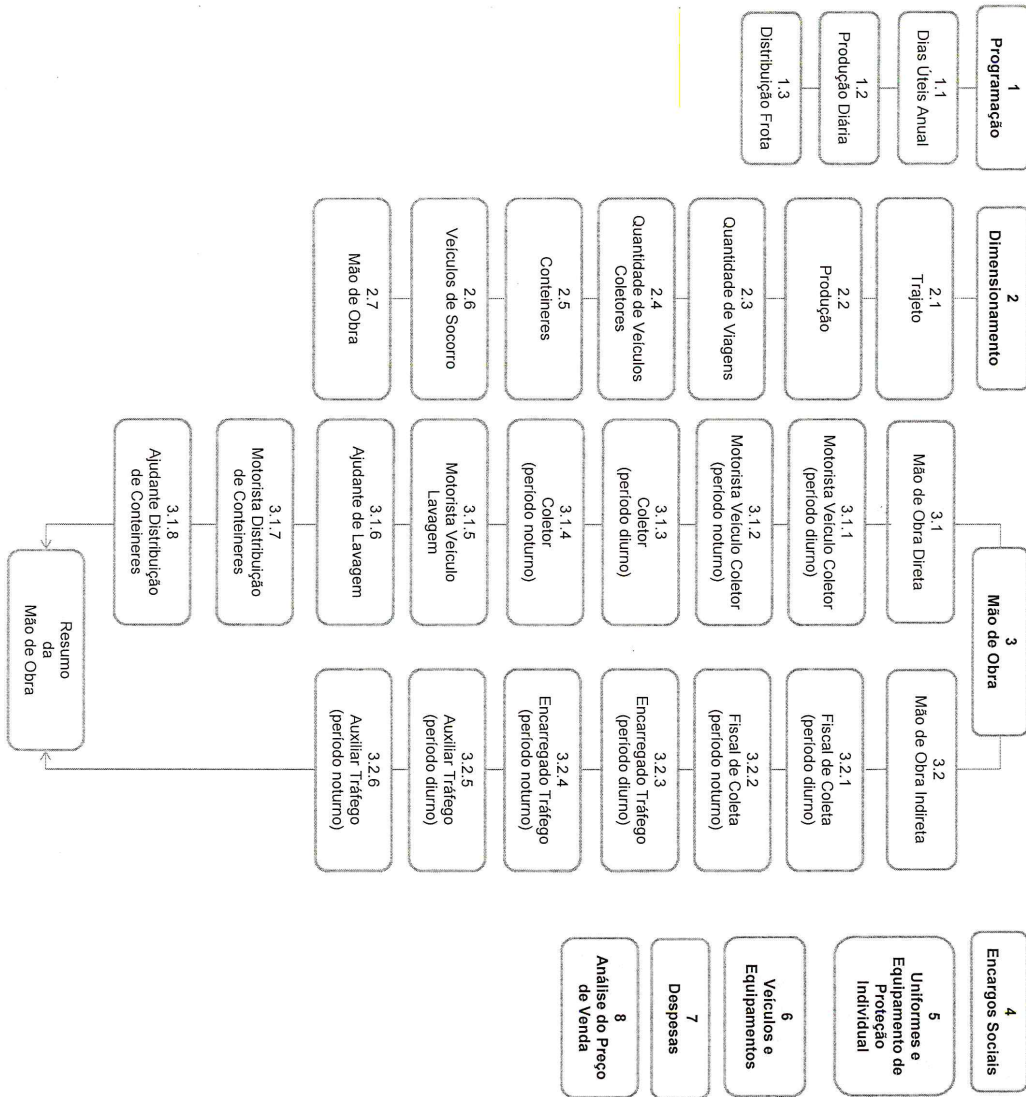
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

## COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR ÍNDICE





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n  
Centro Telefax: (73)3540.1025. CEP: 45116-000

SERVIÇO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS  
LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA  
DATA: MARÇO/2017

## PLANILHA RESUMO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

BDI = 20,15%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1.0	Coleta e transporte dos resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, de origem domiciliar e comercial da Sede e Distritos relacionados no anexo	ton.	490,37	133,02	65.229,02
2.0	Varição manual de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	km	482,10	49,03	23.638,95
3.0	Capinação de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	m <sup>2</sup>	7.925,00	0,93	7.405,12
4.0	Pintura (Catação) de meio-fio de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	m <sup>2</sup>	3.962,50	1,30	5.137,78
5.0	Lavagem de logradouros públicos, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, poços de visita e galerias de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	km	57,10	243,45	13.900,92
6.0	Poda de árvores de Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	H/h	528,00	14,18	7.487,57
7.0	Coleta e transporte do lixo proveniente da varrição, capinação, poda de árvores e entulhos das Vias e Logradouros Públicos da Sede e Distritos relacionados no anexo	ton	245,93	106,94	26.300,71
<b>VALOR MENSAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 149.100,07</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

## COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR

### 1 - PROGRAMAÇÃO

3 Custo do capital - Taxa básica (% a.a.) = **11%**  
4 Custo do capital - Taxa básica (% a.m.) = 0,87%

### 1.1-QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS POR ANO

6 Quantidade de dias no ano = **365**  
7 Quantidade de domingos no ano = **52**  
8 Quantidade de dias úteis no ano = 313  
9 Quantidade de dias úteis no mês = 26,08

### 1.2-CÁLCULO DA PRODUÇÃO DIÁRIA

12 Produção mensal (t) = **490,37**  
13 Produção semanal (t) = 112,80  
14 Quantidade semanal de turnos de 4 horas = **22**  
15 Produção por turnos de 4 horas = 5,13  
16 Produção por turnos de 8 horas = 10,25  
17 Quantidade transportada por viagem (t) = **10,20**  
18 Quantidade de viagens/veículos por turno de 8 horas = **2**  
19 Distância percorrida por viagem no turno diurno (km) = **34**  
20 Distância percorrida por viagem no turno noturno (km) = **0**

### 1.3-DISTRIBUIÇÃO DA FROTA

DESCRÇÃO	Turnos		TOTAL
	1º Diurno	2º Noturno	
27 Produção do dia (t)	18,80	0,00	18,80
28 Quantidade necessária de veículo	0,9	0,0	0,9
29 Distância total percorrida (km)	62,4	0,0	62,4
30 Horas Normais	8	0	8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

31	Horas Extras	0	0	0	0
32	Produção do dia (t)	18,80	0,00		18,80
33	Quantidade necessária de veículo	0,9	0,0		0,9
34	Distância total percorrida (km)	62,4	0,0		62,4
35	Horas Normais	8	0		8
36	Horas Extras	0	0		0
37	Produção do dia (t)	18,80	0,00		18,80
38	Quantidade necessária de veículo	0,9	0,0		0,9
39	Distância total percorrida (km)	62,4	0,0		62,4
40	Horas Normais	8	0		8
41	Horas Extras	0	0		0
42	Produção do dia (t)	18,80	0,00		18,80
43	Quantidade necessária de veículo	0,9	0,0		0,9
44	Distância total percorrida (km)	62,4	0,0		62,4
45	Horas Normais	8	0		8
46	Horas Extras	0	0		0
47	Produção do dia (t)	18,80	0,00		18,80
48	Quantidade necessária de veículo	0,9	0,0		0,9
49	Distância total percorrida (km)	62,4	0,0		62,4
50	Horas Normais	8	0		8
51	Horas Extras	0	0		0
52	Produção do dia (t)	18,80	0,00		18,80
53	Quantidade necessária de veículo	0,9	0,0		0,9
54	Distância total percorrida (km)	62,4	0,0		62,4
55	Horas Normais	8	0		8
56	Horas Extras	0	0		0
57	Produção da semana (t)	112,80	0,00		112,80
58	Quantidade necessária de veículo	0,92	0,00		0,92
59	Distância total percorrida (km)	374,34	0,00		374,34
60	Horas Normais	48	0		48
61	Horas Extras	0	0		0





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

	Total Mensal			
62	Produção do mês (t)	490,37	0,00	490,37
63	Quantidade necessária de veículo	0,9	0,0	0,9
64	Distância total percorrida (km)	1.627,3	0,0	1.627,3
65	Horas Normais	192,00	0,00	192,00
66	Horas Extras	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

## COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR

### 2 - DIMENSIONAMENTO

2.1 - TRAJETO
Distância percorrida por veículo:
Coleta diurna (km/Viagem) = 34
Coleta noturna (km/Viagem) = 0
Coleta aos domingos (km/Viagem) = 0

2.2 - PRODUÇÃO
Produção média mensal diurna (l/mês) = 490,37
Produção média mensal noturna (l/mês) = 0,00
Produção média mensal (l/mês) = 490,37

2.3 - QUANTIDADE DE VIAGENS
Viagens por veículo por dia = 2
Toneladas transportadas por viagem = 10,20
Viagens por veículo por dia = 2
Toneladas transportadas por viagem = 10,20

2.4 - QUANTIDADE DE VEÍCULOS COLETADORES
Capacidade do chassis (t) = 23
Custo do chassis (R\$) = 164.000,00
Capacidade da caçamba (m³) = 15
Custo da caçamba (R\$) = 100.000,00
Capacidade do contêiner (m³) = 1,6
Dispositivo hidráulico para basculamento do contêiner (R\$) = 2.500,00
Câmara e monitor de vídeo (R\$) = 235,00
GPS e computador de bordo (R\$) = 2.000,00
Outros:
a) _____
b) _____
c) _____
Custo unitário do veículo (R\$) = 268.735,00
Taxa de Depreciação anual = 20%
Coleta Diurna: Quantidade necessária de veículos operacionais por dia = 0,92
Distância percorrida no mês (km) = 1.627,34

2.7 - MÃO DE OBRA	Férias (12/11) = 0,09 Absentismo = 5,0%	Período diurno				Período noturno				Total												
		Quant.	Domingos	Férias	Abs.	Total	Quant.	Domingos	Férias		Abs.	Total										
													Total Geral									
11	Mão de Obra Direta																					
12	Motorista Veículo Coletor (1)	0,92	0,00	0,08	0,03	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	1	
13	Coletor (3)	2,76	0,00	0,25	0,09	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0	3	
14	Contêiner																					
15	Motorista Veículo de Lavagem (1)	1,00		0,09	0,03	1			0,00	0,00	0			0,00	0,00	0			0,00	0,00	1	
16	Ajudante de Lavagem (2)	2,00		0,18	0,07	2			0,00	0,00	0			0,00	0,00	0			0,00	0,00	2	
17	Motorista Veículo de Distribuição	1,00		0,09	0,03	1			0,00	0,00	0			0,00	0,00	0			0,00	0,00	1	
18	Ajudante de Distribuição (1)	1,00		0,09	0,03	1			0,00	0,00	0			0,00	0,00	0			0,00	0,00	1	
19	Veículos de Socorro																					
20	Motorista Veículo Pesado (1)	0		0,00	0,00	1	0		0,00	0,00	0			0,00	0,00	0			0,00	0,00	1	
21	Ajudante Veículo Pesado (2)	0		0,00	0,00	2	0		0,00	0,00	0			0,00	0,00	0			0,00	0,00	2	
22	Motorista Veículo Leve (1)	1		0,09	0,03	1	1		0,09	0,03	0	1		0,09	0,03	0	1		0,09	0,03	1	
23	Ajudante Veículo Leve (2)	2		0,18	0,07	2	2		0,18	0,07	0	2		0,18	0,07	0	2		0,18	0,07	2	
24	Mão de Obra Indireta																					
25	Fiscal de coleta	1		0,09	0,03	1	0		0,00	0,00	0	0		0,00	0,00	0	0		0,00	0,00	1	
26	Encarregado de tráfego	1		0,09	0,03	1	0		0,00	0,00	0	0		0,00	0,00	0	0		0,00	0,00	1	
27	Auxiliar de tráfego	1		0,09	0,03	1	0		0,00	0,00	0	0		0,00	0,00	0	0		0,00	0,00	1	
28																						
29																						
30																						
31																						
32																						
33																						
34																						
35																						
36																						
37																						
38																						
39																						
40																						
41																						
42																						
43																						
44																						



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

45		
46	<b>Coleta Noturna:</b>	Quantidade de dias úteis no mês = 26,08
47		Quantidade de veículos por dia = 0,92
48		Distância percorrida no mês (km) = 1.627,34
49	<b>Coleta aos domingos (feiras livres ou similares):</b>	
50		Quantidade de feiras coletadas por viagem = 0
51		Distância percorrida /viagem (km) = 0,00
52		Viagens por veículo por dia = 0
53		Quantidade de domingos no mês = 4,33
54		Quantidade de veículos necessários por dia = 0
55		Distância percorrida no mês (km) = 0,00
56	<b>Frota necessária:</b>	
57		Coleta diurna = 0,92
58		Coleta noturna = 0,92
59		Coleta aos domingos (feiras livres ou similares) = 0,00
60		Frota sem reserva = 0,92
61		
62		Reserva técnica:
63		Quantidade de veículos sem manutenção preventiva = 1
64		Quantidade de veículos em reforço do setor = 0
65		Quantidade de veículos para manutenção corretiva = 0
66		Reserva técnica = 1
67		Frota necessária ajustada: 2
68		
69		
70		
71	<b>2.5- CONTÊINERES</b>	
72	<b>Tipo de contêiner:</b>	
73		Capacidade do contêiner (m³) = 1,6
74		Quantidade de contêineres = 10
75		Custo unitário (R\$) = 1.586,00
76		Valor total investido (R\$) = 15.860,00
77		Vida útil (meses) = 36
78		Valor residual do contêiner (%) = 0%
79		Fator de manutenção total (% do valor do contêiner) = 100%
80		Custo total de manutenção mensal (R\$) = 440,56
81		Custo total da depreciação mensal (R\$) = 440,56
82		Veículos de Lavagem e Transporte de Contêineres
83		
84		Quantidade de lavagens por mês = 2,00
85		
86		Tipo de veículo utilizado na lavagem:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

87	Quantidade de Veiculos =	1
88	Custo Unitário do Veiculo (R\$) =	120.000,00
89	Investimento Total em Veiculos para Lavagem (R\$) =	120.000,00
90	<b>Tipo de Veículo utilizado no Transporte de Contêineres:</b>	
91	Quantidade de Veiculos =	1
92	Custo Unitário do Veiculo (R\$) =	100.000,00
93	Investimento Total em Veiculos para Transporte (R\$) =	100.000,00
94	Custo do capital - Taxa SELIC (% a.m) =	0,87%
95	Custo mensal do capital (R\$) =	138,53
96	Custo total mensal dos contêineres (R\$) =	1.019,64
97		
98		
99		



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

53									
52									
51									
50									
49									
48									
47									
46									
45									
44									
43									
42									
41									
40									
39									
38									
37									
36									
35									
34									
33									
32									
31									
30									
29									
28									
27									
26									
25									
24									
23									
22									
21									
20									
19									
18									
17									
16									
15									
14									
13									
12									
11									
10									
9									
8									
7									
6									
<b>3.1.1- MOTORISTA VEICULO COLETOR ( período diurno)</b> Quantidade Total com Reserva Técnica = 1,00 Salário Nominal Mensal (R\$) = 1.200,00 Base semanal (horas) = 44,00 Base mensal (horas) = 220,00 Quant.: Horas Extras (100%) = 0,00 Horas Extras (50%) = 0,00 Adicional de insalubridade (%) = 0% Encargos sociais (%): 79,81% Total sem encargos = 1.200,00 Total com encargos = 2.157,72 Vale transporte (R\$) = 0,00 Auxílio alimentação = 0,00 Convênio médico (R\$) = 0 Vale cesta (R\$) = 0,00 Custo mensal/funcionário (R\$) = 2.157,72 Total do efetivo = 2.157,72									
<b>3.1.2- MOTORISTA VEICULO COLETOR ( período noturno)</b> Quantidade Total com Reserva Técnica = 0 Salário Nominal Mensal (R\$) = 1.200,00 Base semanal (horas) = 44,00 Base mensal (horas) = 220,00 Quant.: Horas Extras (100%) = 0,00 Horas Extras (50%) = 0,00 Adicional de noturno (20%) = 0% Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) = 0% Encargos sociais (%) = 79,81% Total sem encargos = 1.200,00 Total com encargos = 2.157,72 Vale transporte (R\$) = 0,00 Auxílio alimentação = 0,00 Convênio médico (R\$) = 0 Vale cesta (R\$) = 0,00 Custo mensal/funcionário (R\$) = 2.157,72 Total do efetivo = 2.157,72									
<b>3.1.3- COLETOR (período diurno)</b> Quantidade Total com Reserva Técnica = 3 Salário Nominal Mensal (R\$) = 936,00 Base semanal (horas) = 44,00 Base mensal (horas) = 220,00 Quant.: Horas Extras (100%) = 0,00 Horas Extras (50%) = 0,00 Valor Unitário = 8,51 Total = 936,00									

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

3 - MÃO DE OBRA

COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

111	Salário Nominal Mensal (R\$) = 936,00	Salário mínimo (R\$) = 936,00
110	Quantidade Total com Reserva Técnica = 2	
109	<b>3.1.6- AJUDANTES DE LAVAGEM</b>	
108		
107	Custo mensal/funcionário (R\$) =	2.157,72
106	Total do efetivo =	2.157,72
105	Vale cesta (R\$) =	0,00
104	Convênio médico (R\$) =	0
103	Auxílio alimentação (R\$) =	0,00
102	Vale transporte (R\$) =	0,00
101	Total com encargos =	2.157,72
100	Encargos sociais (%) =	79,81%
99	Total sem encargos =	1.200,00
98	Adicional de insalubridade (%) =	0%
97	Horas Extras (50%) =	0,00
96	Horas Extras (100%) =	0,00
95	Quant. Valor Unitário	10,91
94	Base mensal (horas) =	220,00
93	Base semanal (horas) =	44,00
92	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.200,00
91	Quantidade Total com Reserva Técnica =	1,00
90	<b>3.1.5- MOTORISTA VEICULO DE LAVAGEM</b>	
89		
88	Custo mensal/funcionário (R\$) =	1.683,02
87	Total do efetivo =	-
86		
85	Vale cesta (R\$) =	0,00
84	Convênio médico (R\$) =	0,00
83	Auxílio alimentação (R\$) =	0,00
82	Vale transporte (R\$) =	0,00
81	Total com encargos =	1.683,02
80	Encargos sociais (%) =	79,81%
79	Total sem encargos =	936,00
78	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	0%
77	Adicional noturno (20%) =	0%
76	Horas Extras noturnas (50%) =	0,0
75	Horas Extras (100%) =	0,0
74	Quant. Valor Unitário	8,51
73	Base mensal (horas) =	220,00
72	Base semanal (horas) =	44,00
71	Salário Nominal Mensal (R\$) =	936,00
70	Quantidade Total com Reserva Técnica =	0
69	<b>3.1.4- COLETOR (período noturno)</b>	
68		
67	Custo mensal/funcionário (R\$) =	1.683,02
66	Total do efetivo =	5.049,06
65		
64	Vale cesta (R\$) =	0,00
63	Convênio médico (R\$) =	0
62	Auxílio alimentação (R\$) =	0,00
61	Vale transporte (R\$) =	0,00
60	Total com encargos =	1.683,02
59	Encargos sociais (%) =	79,81%
58	Total sem encargos =	936,00
57	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	0%
56	Adicional de noturno (20%) =	0
55		
54		



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

168	
167	
166	Vale cesta (R\$) = 0,00
165	Convênio médico (R\$) = 0
164	Auxílio alimentação (R\$) = 0,00
163	Vale transporte (R\$) = 0,00
162	Total com encargos = 1.683,02
161	Total sem encargos = 936,00
160	Encargos sociais (%) = 79,81%
159	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) = 0%
158	Adicional de noturno (20%) = 0
157	Horas Extras (50%) = 0,00
156	Horas Extras (100%) = 0,00
155	Quant. Valor Unitário 8,51
154	Base mensal (horas) = 220,00
153	Base semanal (horas) = 44,00
152	Salário Nominal Mensal (R\$) = 936,00
151	Salário mínimo (R\$) = 936,00
150	Quantidade Total com Reserva Técnica = 1
149	3.1.8- AJUDANTE DE DISTRIBUIÇÃO DE CONTEINERES

148	
147	Total do efetivo = 2.157,72
146	Custo mensal/funcionário (R\$) = 2.157,72
145	Vale cesta (R\$) = 0,00
144	Convênio médico (R\$) = 0
143	Auxílio alimentação (R\$) = 0,00
142	Vale transporte (R\$) = 0,00
141	Total com encargos = 2.157,72
140	Total sem encargos = 1.200,00
139	Encargos sociais (%): 79,81%
138	Adicional de insalubridade (%) = 0%
137	Horas Extras (50%) = 0,00
136	Horas Extras (100%) = 0,00
135	Quant. Valor Unitário 10,91
134	Base mensal (horas) = 220,00
133	Base semanal (horas) = 44,00
132	Salário Nominal Mensal (R\$) = 1.200,00
131	Salário mínimo (R\$) = 936,00
130	Quantidade Total com Reserva Técnica = 1,00
129	3.1.7- MOTORISTA VEÍCULO DE DISTRIBUIÇÃO DE CONTEINERES

128	
127	Total do efetivo = 3.366,04
126	Custo mensal/funcionário (R\$) = 1.683,02
125	Vale cesta (R\$) = 0,00
124	Convênio médico (R\$) = 0,00
123	Auxílio alimentação (R\$) = 0,00
122	Vale transporte (R\$) = 0,00
121	Total com encargos = 1.683,02
120	Total sem encargos = 936,00
119	Encargos sociais (%) = 79,81%
118	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) = 0%
117	Adicional de noturno (20%) = 0
116	Horas Extras (50%) = 0,00
115	Horas Extras (100%) = 0,00
114	Quant. Valor Unitário 8,51
113	Base mensal (horas) = 220,00
112	Base semanal (horas) = 44,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

225	Encargos sociais (%) =	79,81%	=	
224	Total sem encargos =	1.000,00	=	
223	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =		=	
222	Adicional noturno (20%) =		=	
221	Horas Extras (50%) =	8,18	=	
220	Horas Extras (100%) =	9,09	=	
219	Quant. Valor Unitário		=	
218	Base mensal (horas) =	220	=	
217	Base semanal (horas) =	44	=	
216	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.000,00	=	
215	Quantidade Total com Reserva Técnica =	1	=	
214	Salário mínimo (R\$) =	936,00	=	
213	<b>3.2.3- ENCARGADO DE TRÁFEGO (período diurno)</b>			

212	Quantidade Total com Reserva Técnica =	0,00	=	
211	Salário mínimo (R\$) =	1.000,00	=	
210	Base semanal (horas) =	44	=	
209	Base mensal (horas) =	220	=	
208	Quant. Valor Unitário		=	
207	Horas Extras (100%) =	9,09	=	
206	Horas Extras (50%) =	8,18	=	
205	Adicional noturno (20%) =	0%	=	
204	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =		=	
203	Total sem encargos =	1.000,00	=	
202	Total com encargos =	1.798,10	=	
201	Vale transporte (R\$) =	0,00	=	
200	Auxílio alimentação =	0,00	=	
199	Convênio médico (R\$) =	0	=	
198	Vale cesta (R\$) =	0,00	=	
197	Custo mensal/funcionário (R\$) =	1.798,10	=	
196	Total do efetivo =	1.798,10	=	
195	<b>3.2.2- FISCAL DE COLETA (período noturno)</b>			

194	Quantidade Total com Reserva Técnica =	1	=	
193	Salário mínimo (R\$) =	936,00	=	
192	Base semanal (horas) =	44	=	
191	Base mensal (horas) =	220	=	
190	Quant. Valor Unitário		=	
189	Horas Extras (100%) =	9,09	=	
188	Horas Extras (50%) =	8,18	=	
187	Adicional noturno (20%) =	0%	=	
186	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	0%	=	
185	Total sem encargos =	1.000,00	=	
184	Total com encargos =	1.798,10	=	
183	Vale transporte (R\$) =	0	=	
182	Auxílio alimentação =	0,00	=	
181	Convênio médico (R\$) =	0	=	
180	Vale cesta (R\$) =	0,00	=	
179	Custo mensal/funcionário (R\$) =	1.798,10	=	
178	Total do efetivo =	1.798,10	=	
177	<b>3.2.1- FISCAL DE COLETA (período diurno)</b>			

### 3.2 - MÃO DE OBRA INDIRETA

176	Quantidade Total com Reserva Técnica =	1	=	
175	Salário mínimo (R\$) =	936,00	=	
174	Base semanal (horas) =	44	=	
173	Base mensal (horas) =	220	=	
172	Quant. Valor Unitário		=	
171	Horas Extras (100%) =	9,09	=	
170	Horas Extras (50%) =	8,18	=	
169	Adicional noturno (20%) =	0%	=	
168	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	0%	=	
167	Total sem encargos =	1.000,00	=	
166	Total com encargos =	1.798,10	=	
165	Vale transporte (R\$) =	0	=	
164	Auxílio alimentação =	0,00	=	
163	Convênio médico (R\$) =	0	=	
162	Vale cesta (R\$) =	0,00	=	
161	Custo mensal/funcionário (R\$) =	1.798,10	=	
160	Total do efetivo =	1.798,10	=	
159	<b>3.2.1- FISCAL DE COLETA (período diurno)</b>			





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

282	Horas Extras (50%) =	
281	Horas Extras (100%) =	
280	Quant.	
279	Base mensal (horas) =	220
278	Base semanal (horas) =	44
277	Salário Nominal Mensal (R\$) =	936,00
276	Salário mínimo (R\$) = 936,00	
275	Quantidade Total com Reserva Técnica =	0
274	<b>3.2.6- AUXILIAR DE TRÁFEGO (período noturno)</b>	
273	Valor Unitário	8,51
272	Total	7,66

271	Vale cesta (R\$) =	0,00
270	Convênio médico (R\$) =	0
269	Auxílio alimentação =	0,00
268	Vale transporte (R\$) =	0,00
267	Total com encargos =	1.683,02
266	Encargos sociais (%) =	79,81%
265	Total sem encargos =	936,00
264	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	
263	Adicional noturno (20%) =	
262	Horas Extras (50%) =	7,66
261	Horas Extras (100%) =	8,51
260	Quant.	
259	Base mensal (horas) =	220
258	Base semanal (horas) =	44
257	Salário Nominal Mensal (R\$) =	936,00
256	Salário mínimo (R\$) = 936,00	
255	Quantidade Total com Reserva Técnica =	1
254	<b>3.2.5- AUXILIAR DE TRÁFEGO (período diurno)</b>	
253	Valor Unitário	8,51
252	Total	7,66
251	Custo mensal/funcionário (R\$) =	1.683,02
250	Total do efetivo =	1.683,02

247	Vale transporte (R\$) =	0,00
246	Auxílio alimentação =	0,00
245	Convênio médico (R\$) =	0
244	Vale cesta (R\$) =	0,00
243	Total com encargos =	1.798,10
242	Encargos sociais (%) =	79,81%
241	Total sem encargos =	1.000,00
240	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	0%
239	Adicional noturno (20%) =	0%
238	Horas Extras (50%) =	8,18
237	Horas Extras (100%) =	9,09
236	Quant.	
235	Base mensal (horas) =	220
234	Base semanal (horas) =	44
233	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.000,00
232	Salário mínimo (R\$) = 936,00	
231	Quantidade Total com Reserva Técnica =	0
230	<b>3.2.4- ENCARREGADO DE TRÁFEGO (período noturno)</b>	
229	Valor Unitário	8,18
228	Total	9,09
227	Custo mensal/funcionário (R\$) =	1.798,10
226	Total do efetivo =	1.798,10

227	Vale transporte (R\$) =	0,00
228	Auxílio alimentação =	0,00
229	Convênio médico (R\$) =	0
230	Vale cesta (R\$) =	0,00
231	Total com encargos =	1.798,10
232	Encargos sociais (%) =	79,81%
233	Total sem encargos =	1.000,00
234	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	0%
235	Adicional noturno (20%) =	0%
236	Horas Extras (50%) =	8,18
237	Horas Extras (100%) =	9,09
238	Quant.	
239	Base mensal (horas) =	220
240	Base semanal (horas) =	44
241	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.000,00
242	Salário mínimo (R\$) = 936,00	
243	Quantidade Total com Reserva Técnica =	0
244	<b>3.2.4- ENCARREGADO DE TRÁFEGO (período noturno)</b>	
245	Valor Unitário	8,18
246	Total	9,09
247	Custo mensal/funcionário (R\$) =	1.798,10
248	Total do efetivo =	1.798,10



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

319	TOTAL MÃO DE OBRA =	21.850,51
318		
317	3.2-6- AUXILIAR DE TRÁFEGO (período noturno)	- 0,0%
316	3.2-5- AUXILIAR DE TRÁFEGO (período diurno)	1.683,02 31,9%
315	3.2-4- ENCARREGADO DE TRÁFEGO (período noturno)	- 0,0%
314	3.2-3- ENCARREGADO DE TRÁFEGO (período diurno)	1.798,10 34,1%
313	3.2-2- FISCAL DE COLETA (período noturno)	- 0,0%
312	3.2-1- FISCAL DE COLETA (período diurno)	1.798,10 34,1%
311		
310	3.2- MÃO DE OBRA INDIRETA	5.279,22 100,0%
309		
308	3.1-8- AJUDANTE DE DISTRIBUIÇÃO DE CONTEINERES	1.683,02 10,2%
307	3.1-7- MOTORISTA VEÍCULO DE DISTRIBUIÇÃO DE CONTEI	2.157,72 13,0%
306	3.1-6- AJUDANTES DE LAVAGEM	3.366,04 20,3%
305	3.1-5- MOTORISTA VEÍCULO DE LAVAGEM	2.157,72 13,0%
304	3.1-4- COLETOR (período noturno)	- 0,0%
303	3.1-3- COLETOR (período diurno)	5.049,06 30,5%
302	3.1-2- MOTORISTA VEÍCULO COLETOR (período noturno)	- 0,0%
301	3.1-1- MOTORISTA VEÍCULO COLETOR (período diurno)	2.157,72 13,0%
300		
299	3.1- MÃO DE OBRA DIRETA	16.571,29 100,0%
298		
297	RESUMO DA MÃO DE OBRA	
296		
295		
294		
293		
292		
291		
290		
289		
288		
287		
286		
285		
284		
283		

283	Adicional noturno (20%) =	0%
284	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	
285		
286	Encargos sociais (%) =	79,81%
287		
288	Vale transporte (R\$) =	0,00
289	Auxílio alimentação =	0,00
290	Convênio médico (R\$) =	0
291	Vale cesta (R\$) =	0,00
292	Custo mensal/funcionário (R\$) =	1.683,02
293	Total do efetivo =	-
294		
295		
296		
297		
298		
299		
300		
301		
302		
303		
304		
305		
306		
307		
308		
309		
310		
311		
312		
313		
314		
315		
316		
317		
318		
319		



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

4 - ENCARGOS SOCIAIS NO SETOR DE LIMPEZA	
DISCRIMINAÇÃO	
% Salário	Mensal
GRUPO A	
Básico	
20,0%	INSS
8,0%	FGTS
1,2%	SENAl ( taxa normal 1,00 + 0,20 de adicional)
1,5%	SESI
0,2%	IN CRA
2,5%	Salário Educação
3,0%	Seguro acidente do trabalho
0,6%	SEBRAE
0,6%	Taxa assistencial ( Convenção coletiva - SIEMACO)
0,2%	SELUR ( Sindicato das Empresas)
37,8%	TOTAL GRUPO A
GRUPO B	
Encargos sociais que recebem incidências do Grupo A	
0,00%	Repouso semanal remunerado
11,11%	Férias
0,00%	Feriados
8,33%	13º salário ( 100x30/360)
1,46%	Auxílio enfermidade ( 100x0,35x15/360)
0,83%	Faltas justificadas ( 100x3/360)
5,53%	Aviso prévio indenizado
27,26%	TOTAL GRUPO B
GRUPO C	
Encargos sociais que não recebem incidência do GRUPO A	
3,26%	Multa FGTS - rescisão sem justa causa
	100x4x0,8x0,1x(0,08x0,2726 + 0,08)
0,92%	Indenização Art. 9º Lei 7.238/84 ( 100x2x0,0553/12)
4,18%	TOTAL GRUPO C
GRUPO D	
Taxas de reincidências	
10,30%	Grupo A x Grupo B
10,30%	TOTAL GRUPO D
GRUPO E	
Encargos sociais que recebem incidências do Grupo A - FGTS	
0,27%	Indenização Art. 9º Lei 7.238/84
	0,92%x(37,8% - 8%)
0,27%	TOTAL GRUPO E
TOTAL GERAL	
79,81%	
Fonte: Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado da Bahia	

COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR

5 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	COLETA						LAVAGEM DE CONTÊINERES						DISTRIBUIÇÃO DE CONTÊINERES						SOCORRO PESADO						SOCORRO LEVE					
	Custo unitário (R\$)	Motorista		Coletor		Custo	Motorista		Ajudante		Custo	Motorista		Ajudante		Custo	Motorista		Ajudante		Custo	Motorista		Ajudante		Custo	Motorista		Ajudante	
		Quant. = 1	Consumo Anual	Consumo Mensal	Quant. = 3		Consumo Anual	Consumo Mensal	Quant. = 1	Consumo Anual		Consumo Mensal	Quant. = 2	Consumo Anual	Consumo Mensal		Quant. = 1	Consumo Anual	Consumo Mensal	Quant. = 1		Consumo Anual	Consumo Mensal	Quant. = 2	Consumo Anual		Consumo Mensal	Quant. = 1	Consumo Anual	Consumo Mensal
9	19,75	-	-	2,0	3,29	-	-	2,0	3,29	-	-	2,0	3,29	-	-	2,0	3,29	-	-	2,0	3,29	-	-	2,0	3,29	-	-	2,0	3,29	
10	20,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
11	37,75	4,0	12,58	6,0	18,88	4,0	12,58	6,0	18,88	4,0	12,58	6,0	18,88	4,0	12,58	6,0	18,88	4,0	12,58	6,0	18,88	4,0	12,58	6,0	18,88	4,0	12,58	6,0	18,88	
12	28,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
13	21,00	-	-	2,0	1,16	-	-	2,0	1,16	-	-	2,0	1,16	-	-	2,0	1,16	-	-	2,0	1,16	-	-	2,0	1,16	-	-	2,0	1,16	
14	6,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
15	47,00	2,0	7,83	8,0	31,33	2,0	7,83	8,0	31,33	2,0	7,83	8,0	31,33	2,0	7,83	8,0	31,33	2,0	7,83	8,0	31,33	2,0	7,83	8,0	31,33	2,0	7,83	8,0	31,33	
16	16,00	-	-	1,0	1,33	-	-	1,0	1,33	-	-	1,0	1,33	-	-	1,0	1,33	-	-	1,0	1,33	-	-	1,0	1,33	-	-	1,0	1,33	
17	14,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
18	11,00	-	-	12,0	11,00	-	-	12,0	11,00	-	-	12,0	11,00	-	-	12,0	11,00	-	-	12,0	11,00	-	-	12,0	11,00	-	-	12,0	11,00	
19	19,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
20	7,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
21	4,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
22	39,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
24	-	-	20,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
25	-	-	-	-	66,99	-	-	-	66,99	-	-	-	-	-	66,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	-	-	20,42	-	200,98	-	-	-	133,98	-	-	-	-	-	20,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CUSTO TOTAL =				772,00																										



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR

**6 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

DESCRÇÃO	6.1 Veículos coletores		6.2 Contêineres		6.3 Veículos para Transporte		6.3.1 Veículos Leves		6.3.2 Veículos Pesados	
Diferença mensal porcentagem (km) =	9,25%									
Quantidade necessária de veículos =	2									
Custo do veículo (R\$) =	269.735,00									
Custo total dos veículos (R\$) =	539.470,00									
Depreciação (anos) =	8									
Valor Residual =	40%									
a) Depreciação mensal (R\$) =	3.359,19									
b) Custo mensal do capital investido (R\$) =	0,87%									
IPVA (unidade) =	1.150,00									
Seguro Obrigatório (unidade) =	110,00									
Seguro contra terceiros (unidade) =	1.100,00									
c) Impostos e Seguros =	2.360,00									
Consumo de Óleo Diesel (km/l) =	3,60									
Consumo de Óleo do motor (5.000km) =	24									
Consumo de Óleo de transmissão (20.000km) =	17,00									
Consumo de Óleo Hidráulico (50.000km) =	5,60									
Consumo mensal com graxa (kg/300km) =	0,7									
consumo mensal com óleo de direção (1.000km) =	0,7									
Lavagens mensais =	8									
d) Consumos =	40,00									
Fator de manutenção =	30%									
e) Custo de manutenção mensal =	2.687,35									
Logos de pneus novos =	4									
Rescapagem =	10									
Quilometragem mensal =	3.254,69									
Consumo mensal de pneus (7.500 km) =	418,21									
TOTAL 6.1 =	12.485,01									
Contêiner										
10	1.586,00									
3	15.880,00									
0%										
440,56	440,56									
138,53	138,53									
TOTAL 6.2.1 =	658,39									
Veículo										
1	1.815,00									
55,00	55,00									
3.000,00	3.000,00									
0,87%	0,87%									
628,89	628,89									
524,08	524,08									
TOTAL 6.2.2 =	3.589,89									
Veículo										
1	1.815,00									
55,00	55,00									
3.000,00	3.000,00									
0,87%	0,87%									
628,89	628,89									
524,08	524,08									
TOTAL 6.2.3 =	3.285,77									
Veículo										
1	1.815,00									
45.000,00	45.000,00									
20%	3.630,00									
600,00	600,00									
314,45	314,45									
0,87%	0,87%									
314,45	314,45									
TOTAL 6.3.1 =	2.075,65									
Veículo										
0	100.000,00									
20%	20.000,00									
5	500,00									
0,87%	0,87%									
437,50	437,50									
TOTAL 6.3.2 =	1.288,29									



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

8 - ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA		RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS	
Grupo:	Cliente:	Descrição	(R\$/mês)
		Mão de Obra Direta	16.571,29
		Mão de Obra Indireta	5.279,22
		Uniforme e EPI	772,00
		TOTAL ( 1 a 6 )	22.622,51
		Quantidade a transportar (t/mês):	73,3%
		490,37	23,3%
		Custo por tonelada:	3,4%
		100,32	100,0%
		OUTROS GASTOS	
		DESCRÇÃO	(R\$/mês)
		Veículos coletores	12.465,01
		Veículos de socorro	3.360,94
		Contêineres	658,39
		Equipamentos	3.598,89
		Veículos de lavagem de contêineres	3.285,77
		Veículos para transporte de contêineres	3.200,00
		Despesas da Operação	49.191,50
		Total dos Custos da Operação	3.451,84
		Despesas Administrativas	48,4%
		Benefício	3.681,96
		TOTAL ( 18 + 20 )	7.133,80
		TOTAL ( 16 + 22 )	56.325,30
<b>FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA</b>			
		% SOBRE O PREÇO DE VENDA	
		(+) IRRF	1,50%
		(+) PIS	0,65%
		(+) COFINS	3,00%
		(+) ISS	2,00%
		LUCRO	6,50%
		Soma dos Percentuais	13,65%
		1 - (30)	0,8635
		1 / (31)	1,1581
		Período:	
		Quilômetros/dia:	
		R\$66.229,07	
		33 - Preço de Venda: ( 23 x 32 )	
		Preço unitário:	133,02 R\$/t

OBS.: valor estimado pela Prefeitura  
8% dos custos 3.935,32

COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

Valor estimado pela Prefeitura: 7,5% dos custos  
OBSERVAÇÃO:

7 - DESPESAS MENSAIS	Descrição	Operação (R\$)	Administração (R\$)
3			
4			
5			
6	Pessoal		
7	Aluguel		
8	Móveis e utensílios		
9	Veículos		
10	Limpeza e conservação		
11	Máquinas de escritório		
12	Material de expediente		
13	Equipamentos e materiais administrativos		
14	Equipamentos de segurança		
15	Depreciação		
16	Cursos e treinamentos		
17	Ferramentas para manuseio		
18	Mobilizações e desmobilizações		
19	Consultorias		
20	Infraestrutura para sistema operacional de dados		
21	Honorários		
22	Energia elétrica		
23	Água e esgoto		
24	Telefone		
25	Licenças		
26	Emolumentos		
27	Taxas		
28	Registros		
29	Caução		
30	Capital de giro		
31	Outros	3.200,00	3.451,84
32	<b>TOTAL =</b>	<b>3.200,00</b>	<b>3.451,84</b>

COLETA MANUAL DE LIXO DOMICILIAR



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

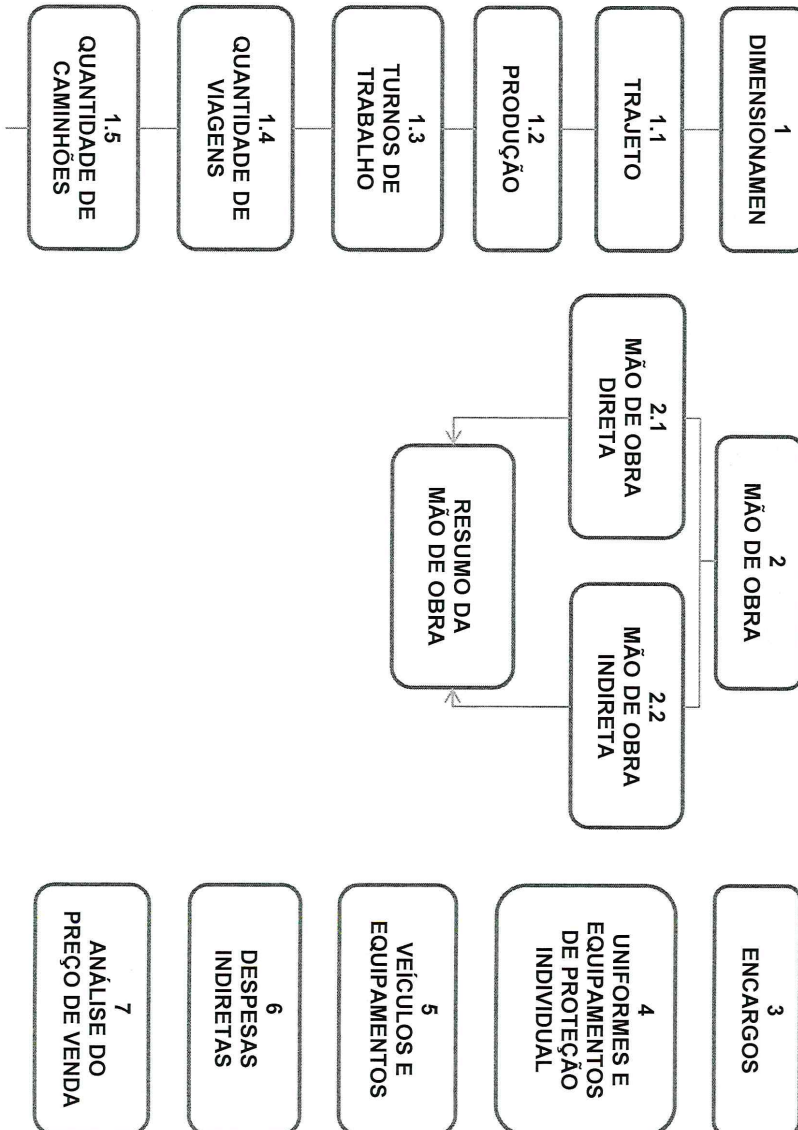
Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

## COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

### ÍNDICE







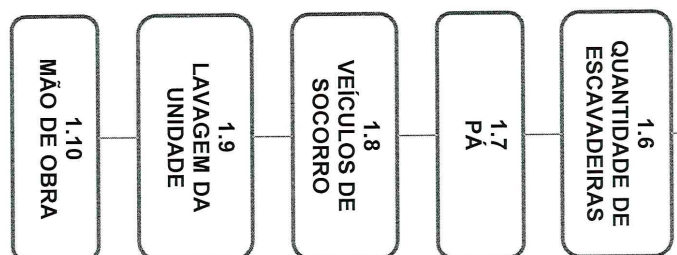
# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

## COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

### 1 - DIMENSIONAMENTO

1	<b>1.1- TRAJETO</b>
2	Origem = <b>SEDE DO MUNICÍPIO</b>
3	Destino = <b>LIXÃO/ATERRO</b>
4	Distância percorrida ida e volta (km) = <b>28</b>
5	
6	<b>1.2- PRODUÇÃO</b>
7	Produção média diária (t/dia) = <b>9,43</b>
8	Período contratual (dias/mês) = <b>28,08</b>
9	Período contratual (meses) = <b>10</b>
10	Produção média mensal (t/mês) = <b>245,93</b>
11	Produção média contratual (t/período) = <b>2.459,34</b>
12	
13	<b>1.3- TURNOS DE TRABALHO de 8 horas</b>
14	Primeiro turno (das 6:00 as 14:00) = <b>8</b>
15	Segundo turno (das 14:00 as 22:00) = <b>0</b>
16	Terceiro turno (das 22:00 as 6:00) = <b>0</b>
17	Total de horas de trabalho diário = <b>8</b>
18	
19	<b>1.4- QUANTIDADE DE VIAGENS</b>
20	Tempo de manobra e carregamento (minutos) = <b>100</b>
21	Tempo de ida ao aterro = <b>40</b>
22	Tempo de manobra e carregamento (minutos) = <b>30</b>
23	Tempo de volta do aterro (minutos) = <b>35</b>
24	Tempo do ciclo (minutos) = <b>205</b>
25	Fator de utilização = <b>20%</b>
26	Tempo do ciclo com fator de utilização (minutos) = <b>246</b>
27	Período de trabalho efetivo (horas/dia) = <b>8</b>
28	Número de viagens diárias por caminhão (viagens/dia) = <b>1,95</b>
29	
30	<b>1.5- QUANTIDADE DE CAMINHÕES (caçamba 10m³)</b>
31	Custo unitário (R\$) = <b>1</b>
32	Taxa de Depreciação anual = <b>160.000,00</b>
33	Capacidade de carga do caminhão (t) = <b>15%</b>
34	Produção média diária (t) = <b>12</b>
35	Número de viagens diárias por caminhão (viagens/dia) = <b>9,4</b>
36	Quantidade de caminhões = <b>1,95</b>
37	Taxa de Reserva = <b>0</b>

<b>1.10- MÃO DE OBRA</b>										
1	Férias (1/12) = <b>0,08</b>									
2	Absenteísmo = <b>3,0%</b>									
3		1º Turno	2º Turno	Total	Férias Abs.	Total	3º Turno	Férias Absenteísmo	Total	
4		Quant.	Quant.	Quant.		Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	
5	<b>Mão de Obra Direta</b>									
6	Motorista de caçamba	0	0	0	0,00	0,00	1	0,00	0,00	0
7	Ajudante de pálio	2	0	2	0,17	0,07	2	0,00	0,00	0
8	Encarregado de pálio	0	0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0
9	Operador da pá carregadeira	1	0	1	0,08	0,03	1	0,00	0,00	0
10	Operador da escavadeira	0	0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0
11										
12	<b>Mão de Obra Indireta</b>									
13	Encarregado geral	0	0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0
14	Chefe de transporte	0	0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0
15	Lavador/Lubrificador	0	0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0
16	Auxiliar administrativo	0	0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0
17	Digitador	0	0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0
18	Faxineiro	0	0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0
19	Copeira	0	0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

38		Quantidade de caminhões de reserva = 1
39		
40	<b>1.6- QUANTIDADE DE ESCAVADEIRAS (3 turnos/dia)</b>	0
41	Polância (CV) = 100	
42	Caçamba (m³) = 0,90	
43	Custo unitário (R\$) =	180.000,00
44	Taxa de Depreciação anual =	20%
45	Produção estimada (m³/hora) =	108,00
46	Densidade do lixo a ser transportado (t/m³) =	0,60
47	Produção da máquina (t/hora) =	64,80
48	Produção diária da máquina (t/dia) =	518,40
49	Quantidade média diária a ser transportada (t/dia) =	9,4
50	Quantidade de horas em operação (horas/dia) =	8
51	Fator de eficiência =	80%
52	Produção diária do equipamento (t/dia/máquina) =	414,72
53	Quantidade de escavadeiras =	0
54	Taxa de Reserva =	15%
55	Quantidade de escavadeiras de reserva =	0
56		
57	<b>1.7- PÁ CARREGADEIRA</b>	1
58	Custo unitário (R\$) =	180.000,00
59	Taxa de Depreciação anual =	20%
60	Quantidade =	1
61	Taxa de Reserva =	15%
62	Quantidade de pá carregadeira de reserva =	0
63		
64	<b>1.8- VEÍCULOS DE SOCORRO (caminhão com guindaste)</b>	63,52
65	Custo da tabela SVP da Prefeitura (R\$/hora) =	26,08
66	Dias trabalhados no mês =	0
67	Veículos em operação =	0
68	Coefficiente de utilização do veículo de socorro =	3%
69	Quantidade de socorros mensais =	0
70	Quantidade de horas gastas por pedido de socorro =	3
71	Custo mensal do socorro (R\$) =	0,00
72		
73	<b>1.9- LAVAGEM DA UNIDADE (caminhão de 6.000 litros)</b>	59,41
74	Custo da tabela SVP da Prefeitura (R\$/hora) =	5
75	Tempo gasto semanalmente (h/semana) =	4,33
76	Quantidade de semanas no mês =	1,286,23
77	Custo mensal com a lavagem da unidade (R\$) =	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

## COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

### 2 - MÃO DE OBRA

#### 2.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

1	2.1.1- MOTORISTA DE CAÇAMBA ( Turno do dia)	Quantidade =	0			
2		Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	1			
3		Total =	1			
4		Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.200,00		Salário mínimo (R\$) =	936,00
5		Base semanal (horas) =	44,00			
6		Base mensal (horas) =	220,00			
7		Horas Extras (100%) =	0,00		Valor Unitário	Total
8		Horas Extras (50%) =	0,00		10,91	-
9		Adicional de Insalubridade (%) =	0%		8,18	-
10						
11						
12		Encargos sociais (%)	79,81%		Total sem encargos =	1.200,00
13					Total com encargos =	957,72
14		Vale transporte (R\$) =	0			
15		Auxílio alimentação =	0,00			
16					Total do efetivo =	2.157,72
17						
18						
19	2.1.2- MOTORISTA DE CAÇAMBA ( Turno da noite)	Quantidade =	0			
20		Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0			
21		Total =	0			
22		Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.200,00		Salário mínimo (R\$) =	936,00
23		Base semanal (horas) =	44,00			
24		Base mensal (horas) =	220,00			
25		Horas Extras (100%) =	8,00		Valor Unitário	Total
26		Horas Extras (50%) =	13,00		10,91	87,27
27					9,82	127,64
28						



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

29	Adicional de noturno (20%) =	20%	240,00
30	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	0%	-
31	Total sem encargos =		1.654,91
32	Encargos sociais (%) =	79,81%	1.320,78
33	Total com encargos =		2.975,69
34	Vale transporte (R\$) =	1,89	98,28
35	Auxílio alimentação =	8,00	208,00
36	Total do efetivo =		-

37	<b>2.1.3- AJUDANTE DE PÁTIO (período diurno)</b>		
38	Quantidade =	2	
39	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0	
40	Total =	2	
41	Salário Nominal Mensal (R\$) =	680,00	Salário mínimo (R\$) = 936,00
42	Base semanal (horas) =	44,00	
43	Base mensal (horas) =	220,00	
44			
45			
46	Horas Extras (100%) =	0,00	6,18
47	Horas Extras (50%) =	0,00	5,56
48	Adicional de noturno (20%) =	0	-
49	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	0%	-
50	Total sem encargos =		680,00
51	Encargos sociais (%) =	79,81%	542,71
52	Total com encargos =		1.222,71
53			
54	Vale transporte (R\$) =	0	-
55	Auxílio alimentação =	0,00	-
56	Total do efetivo =		2.445,42

57	<b>2.1.4- AJUDANTE DE PÁTIO (período noturno)</b>		
58	Quantidade =	0	
59	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0	
60	Total =	0	
61	Salário Nominal Mensal (R\$) =	680,00	Salário mínimo (R\$) = 936,00
62	Base semanal (horas) =	44,00	
63	Base mensal (horas) =	220,00	
64			
	Quant.	Valor Unitário	Total



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

65	Horas Extras (100%) =	8,0	6,18	49,45
66	Horas Extras noturnas (50%) =	26,0	5,56	144,65
67	Adicional noturno (20%) =	20%		136,00
68	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	0%		-
69	Encargos sociais (%) =	79,81%	Total sem encargos =	1.010,11
70			Total com encargos =	806,17
71	Vale transporte (R\$) =	1,89		1.816,28
72	Auxílio alimentação =	8,00		98,28
73			Total do efetivo =	208,00
74				-
75				-
76	<b>2.1.5- ENCARREGADO DE PÁTIO (período diurno)</b>			
77	Quantidade =	0		
78	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0		
79	Total =	0		
80	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.100,00	Salário mínimo (R\$) =	936,00
81	Base semanal (horas) =	44,00		
82	Base mensal (horas) =	220,00		
83		Quant:	Valor Unitário	Total
84	Horas Extras (100%) =	-	10,00	-
85	Horas Extras (50%) =	-	9,00	-
86	Adicional noturno (20%) =	0%	-	-
87	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	0%	-	-
88			Total sem encargos =	1.100,00
89	Encargos sociais (%) =	79,81%	Total com encargos =	877,91
90				1.977,91
91	Vale transporte (R\$) =	0		-
92	Auxílio alimentação =	0,00		-
93			Total do efetivo =	-
94				-
95	<b>2.1.6- ENCARREGADO DE PÁTIO (período noturno)</b>			
96	Quantidade =	0		
97	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0		
98	Total =	0		
99	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.100,00	Salário mínimo (R\$) =	936,00
100	Base semanal (horas) =	44		



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

101	Base mensal (horas) =	220	Valor Unitário	Total
102	Horas Extras (100%) =	-	10,00	-
103	Horas Extras (50%) =	-	9,00	-
104	Adicional noturno (20%) =	20%	-	220,00
105	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	0%	-	-
106	Encargos sociais (%) =	79,81%	Total sem encargos =	1.100,00
107				877,91
108	Vale transporte (R\$) =	1,89	Total com encargos =	1.977,91
109	Auxílio alimentação =	8,00		98,28
110			Total do efetivo =	208,00
111				-
112				-
113				-
114	<b>2.1.7- OPERADOR DA PÁ CARREGADEIRA (período diurno)</b>			
115	Quantidade =	1		
116	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0		
117	Total =	1		
118	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.200,00	Salário mínimo (R\$) =	936,00
119	Base semanal (horas) =	44		
120	Base mensal (horas) =	220		
121		Quant.	Valor Unitário	Total
122	Horas Extras (100%) =	-	10,91	-
123	Horas Extras (50%) =	-	9,82	-
124	Adicional noturno (20%) =	0%	-	-
125	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	0%	-	-
126			Total sem encargos =	1.200,00
127	Encargos sociais (%) =	79,81%		957,72
128			Total com encargos =	2.157,72
129	Vale transporte (R\$) =	0,00		-
130	Auxílio alimentação =	0,00		-
131			Total do efetivo =	2.157,72
132				-
133	<b>2.1.8- OPERADOR DA PÁ CARREGADEIRA (período noturno)</b>			
134	Quantidade =	0		
135	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0		
136	Total =	0		



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

137	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.200,00	Salário mínimo (R\$) =	936,00
138	Base semanal (horas) =	44		
139	Base mensal (horas) =	220		
140		Quant.	Valor Unitário	Total
141	Horas Extras (100%) =	-	10,91	-
142	Horas Extras (50%) =	10	9,82	98,18
143	Adicional noturno (20%) =	20%		240,00
144	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	40%		374,40
145		Total sem encargos =		1.200,00
146	Encargos sociais (%) =	79,81%		957,72
147		Total com encargos =		2.157,72
148	Vale transporte (R\$) =	1,89		98,28
149	Auxílio alimentação =	8,00		208,00
150		Total do efetivo =		-
151				
152	<b>2.1.9- OPERADOR DE ESCAVADEIRA (período diurno)</b>			
153	Quantidade =	0		
154	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0		
155	Total =	0		
156	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.400,00	Salário mínimo (R\$) =	936,00
157	Base semanal (horas) =	44		
158	Base mensal (horas) =	220		
159		Quant.	Valor Unitário	Total
160	Horas Extras (100%) =	8	12,73	101,82
161	Horas Extras (50%) =	26	11,45	297,82
162	Adicional noturno (20%) =	0%		-
163	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	40%		374,40
164		Total sem encargos =		1.501,82
165	Encargos sociais (%) =	79,81%		1.198,60
166		Total com encargos =		2.700,42
167	Vale transporte (R\$) =	1,89		98,28
168	Auxílio alimentação =	8,00		208,00
169		Total do efetivo =		-
170				
171	<b>2.1.10- OPERADOR DE ESCAVADEIRA (período noturno)</b>			
172	Quantidade =	0		





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

173	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0	
174	Total =	0	
175	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.400,00	Salário mínimo (R\$) = 936,00
176	Base semanal (horas) =	44	
177	Base mensal (horas) =	220	
178	Quant.		Valor Unitário
179	Horas Extras (100%) =	8	12,73
180	Horas Extras (50%) =	26	11,45
181	Adicional noturno (20%) =	20%	280,00
182	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	40%	374,40
183	Total sem encargos =		1.501,82
184	Encargos sociais (%) =	79,81%	1.198,60
185	Total com encargos =		2.700,42
186	Vale transporte (R\$) =	1,89	98,28
187	Auxílio alimentação =	8,00	208,00
188	Total do efetivo =		-

## 2.2- MÃO DE OBRA INDIRECTA

189	2.2.1- ENCARREGADO GERAL		
190	Quantidade =	0	
191	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0	
192	Total =	0	
193	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.200,00	Salário mínimo (R\$) = 936,00
194	Base semanal (horas) =	44	
195	Base mensal (horas) =	220	
196	Quant.		Valor Unitário
197	Horas Extras (100%) =	-	10,91
198	Horas Extras (50%) =	-	9,82
199	Adicional noturno (20%) =	0%	-
200	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	0%	-
201	Total sem encargos =		1.200,00
202	Encargos sociais (%) =	79,81%	957,72
203	Total com encargos =		2.157,72
204	Vale transporte (R\$) =	0	-
205	Auxílio alimentação =	0,00	-



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

206	Total do efetivo =			-
207	2.2.2 - CHEFE DE TRANSPORTE (período diurno)			
208	Quantidade =	0		
209	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0		
210	Total =	0		
211	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.100,00	Salário mínimo (R\$) =	936,00
212	Base semanal (horas) =	44		
213	Base mensal (horas) =	220		
214	Quant.		Valor Unitário	Total
215	Horas Extras (100%) =	-	10,00	-
216	Horas Extras (50%) =	10	9,00	90,00
217	Adicional noturno (20%) =	0%		-
218	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	40%		374,40
219	Total sem encargos =			1.100,00
220	Encargos sociais (%) =	79,81%		877,91
221	Total com encargos =			1.977,91
222	Vale transporte (R\$) =	0		-
223	Auxílio alimentação =	0,00		-
224	Total do efetivo =			-
225	2.2.3 - CHEFE DE TRANSPORTE (período noturno)			
226	Quantidade =	0		
227	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0		
228	Total =	0		
229	Salário Nominal Mensal (R\$) =	3.500,00	Salário mínimo (R\$) =	936,00
230	Base semanal (horas) =	44		
231	Base mensal (horas) =	220		
232	Quant.		Valor Unitário	Total
233	Horas Extras (100%) =	8	31,82	254,56
234	Horas Extras (50%) =	26	28,64	744,56
235	Adicional noturno (20%) =	20%		700,00
236	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	40%		374,40
237	Total sem encargos =			3.754,56
238	Encargos sociais (%) =	79,81%		2.996,50
239	Total com encargos =			6.751,06
240				
241				



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

242	Vale transporte (R\$) =	1,89	
243	Auxílio alimentação =	8,00	
244			Total do efetivo =
245			98,28
246			208,00
247			-

246	<b>2.2.4- LAVADOR/LUBRIFICADOR</b>			
247	Quantidade =	0		
248	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0		
249	Total =	0		
250	Salário Nominal Mensal (R\$) =	936,00	Salário mínimo (R\$) =	936,00
251	Base semanal (horas) =	44		
252	Base mensal (horas) =	220		
253		Quant.	Valor Unitário	Total
254	Horas Extras (100%) =	-	8,51	-
255	Horas Extras (50%) =	-	7,66	-
256	Adicional noturno (20%) =	0%	-	-
257	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	0%	-	-
258			Total sem encargos =	936,00
259	Encargos sociais (%) =	79,81%		747,02
260			Total com encargos =	1.683,02
261	Vale transporte (R\$) =	0		-
262	Auxílio alimentação =	0,00		-
263			Total do efetivo =	-
264				

265	<b>2.2.5- AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>			
266	Quantidade =	0		
267	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0		
268	Total =	0		
269	Salário Nominal Mensal (R\$) =	936,00	Salário mínimo (R\$) =	936,00
270	Base semanal (horas) =	44		
271	Base mensal (horas) =	220		
272		Quant.	Valor Unitário	Total
273	Horas Extras (100%) =	-	8,51	-
274	Horas Extras (50%) =	-	7,66	-
275	Adicional noturno (20%) =	0%	-	-
276	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	40%	-	-
277			Total sem encargos =	936,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

278	Encargos sociais (%) =	79,81%	Total com encargos =	747,02
279	Vale transporte (R\$) =	0		1.683,02
280	Auxílio alimentação =	0,00		-
281			Total do efetivo =	-
282				-
283				-
284	<b>2.2.6- DIGITADOR</b>			
285	Quantidade =	0		
286	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0		
287	Total =	0		
288	Salário Nominal Mensal (R\$) =	936,00	Salário mínimo (R\$) =	936,00
289	Base semanal (horas) =	44		
290	Base mensal (horas) =	220		
291		Quant.	Valor Unitário	Total
292	Horas Extras (100%) =	-	8,51	-
293	Horas Extras (50%) =	-	7,66	-
294	Adicional noturno (20%) =	0%	-	-
295	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	40%	-	374,40
296			Total sem encargos =	936,00
297	Encargos sociais (%) =	79,81%	Total com encargos =	747,02
298				1.683,02
299	Vale transporte (R\$) =	0		-
300	Auxílio alimentação =	0,00		-
301			Total do efetivo =	-
302				-
303	<b>2.2.7- FAXINEIRO</b>			
304	Quantidade =	0		
305	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0		
306	Total =	0		
307	Salário Nominal Mensal (R\$) =	680,00	Salário mínimo (R\$) =	936,00
308	Base semanal (horas) =	44		
309	Base mensal (horas) =	220		
310		Quant.	Valor Unitário	Total
311	Horas Extras (100%) =	-	6,18	-
312	Horas Extras (50%) =	-	5,56	-
313	Adicional noturno (20%) =	0%	-	-



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

314	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	40%	Total sem encargos =	374,40
315				680,00
316	Encargos sociais (%) =	79,81%	Total com encargos =	542,71
317				1.222,71
318	Vale transporte (R\$) =	0		-
319	Auxílio alimentação =	0,00		-
320			Total do efetivo =	-
321				-

322	<b>2.2.8- COPEIRA</b>			
323	Quantidade =	0		
324	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0		
325	Total =	0		
326	Salário Nominal Mensal (R\$) =	680,00	Salário mínimo (R\$) =	936,00
327	Base semanal (horas) =	44		
328	Base mensal (horas) =	220		
329		Quant.	Valor Unitário	Total
330	Horas Extras (100%) =	-	6,18	-
331	Horas Extras (50%) =	-	5,56	-
332	Adicional noturno (20%) =	0%		-
333	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	40%		374,40
334			Total sem encargos =	680,00
335	Encargos sociais (%) =	79,81%	Total com encargos =	542,71
336				1.222,71
337	Vale transporte (R\$) =	0		-
338	Auxílio alimentação =	0,00		-
339			Total do efetivo =	-

<b>RESUMO DA MÃO DE OBRA</b>		
<b>2.1- MÃO DE OBRA DIRETA</b>		6.760,86
2.1.1- MOTORISTA DE CAÇAMBA ( Turno do dia)	2.157,72	31,9%
2.1.2- MOTORISTA DE CAÇAMBA ( Turno da noite)	-	0,0%
2.1.3- AJUDANTE DE PÁTIO (período diurno)	2.445,42	36,2%
2.1.4- AJUDANTE DE PÁTIO (período noturno)	-	0,0%
2.1.5- ENCARREGADO DE PÁTIO (período diurno)	-	0,0%
2.1.6- ENCARREGADO DE PÁTIO (período noturno)	-	0,0%



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

2.1.7- OPERADOR DA PÁ CARREGADEIRA (período diurno)	2.157,72	31,9%
2.1.8- OPERADOR DA PÁ CARREGADEIRA (período noturno)	-	0,0%
2.1.9- OPERADOR DE ESCAVADEIRA (período diurno)	-	0,0%
2.1.10- OPERADOR DE ESCAVADEIRA (período noturno)	-	0,0%
<b>2.2- MÃO DE OBRA INDIRECTA</b>	-	-
2.2.1- ENCARGADO GERAL	-	#DIV/0!
2.2.2- CHEFE DE TRANSPORTE (período diurno)	-	#DIV/0!
2.2.3- CHEFE DE TRANSPORTE (período noturno)	-	#DIV/0!
2.2.4- LAVADOR/LUBRIFICADOR	-	#DIV/0!
2.2.5- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	#DIV/0!
2.2.6- DIGITADOR	-	#DIV/0!
2.2.7- FAXINEIRO	-	#DIV/0!
2.2.8- COPEIRA	-	#DIV/0!
<b>TOTAL MÃO DE OBRA =</b>	<b>6.760,86</b>	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

ENCARGOS SOCIAIS NO SETOR DE LIMPEZA	
DISCRIMINAÇÃO	
% Salário	Mensal
<b>GRUPO A</b>	
Básico	
20,0%	INSS
8,0%	FGTS
1,2%	SENAL ( taxa normal 1,00 + 0,20 de adicional)
1,5%	SESI
0,2%	INCRA
2,5%	Salário Educação
3,0%	Seguro acidente do trabalho
0,6%	SEBRAE
0,6%	Taxa assistencial ( Convenção coletiva - SIEMACO)
0,2%	SELUR ( Sindicato das Empresas)
37,8%	TOTAL GRUPO A
<b>GRUPO B</b>	
Encargos sociais que recebem incidências do Grupo A	
0,00%	Repouso semanal remunerado
11,11%	Férias
0,00%	Feriados
8,33%	13º salário ( 100x30/360)
1,46%	Auxílio enfermidade ( 100x0,35x15/360)
0,83%	Faltas justificadas ( 100x3/360)
5,53%	Aviso prévio indenizado
27,26%	TOTAL GRUPO B
<b>GRUPO C</b>	
Encargos sociais que não recebem incidência do GRUPO A	
3,26%	Multa FGTS - rescisão sem justa causa
0,92%	100x4x0,8x0,1x(0,08x0,2726 + 0,08)
0,92%	Indenização Art. 9º Lei 7.238/84 ( 100x2x0,0553/12)
4,18%	TOTAL GRUPO C
<b>GRUPO D</b>	
Taxas de reincidências	
10,30%	Grupo A x Grupo B
10,30%	TOTAL GRUPO D
<b>GRUPO E</b>	
Encargos sociais que recebem incidências do Grupo A - FGTS	
0,27%	Indenização Art. 9º Lei 7.238/84
0,92%x(37,8% - 8%)	
0,27%	TOTAL GRUPO E
TOTAL GERAL	
79,81%	

Fonte: Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado da Bahia

3 - ENCARGOS SOCIAIS  
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

## COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

### 4 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

1	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	Custo		Motorista = 1		Ajudante de páteo = 2	
		unitário (R\$)	Consumo Anual	Custo Mensal	Consumo Anual	Custo Mensal	
2							
3							
4	Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	19,75		-	4,0	6,58	
5	Bermuda	20,54		-		-	
6	Calça de brim	37,75	2,0	6,29	4,0	12,58	
7	Camisa manga longa	28,00	2,0	4,67	4,0	9,33	
8	Camiseta manga curta	21,00		-		-	
9	Bonê	6,95		-	4,0	2,32	
10	Calçado de segurança	47,00	3,0	11,75	4,0	15,67	
11	Capa de chuva amarela com reflexivo	16,00		-	2,0	2,67	
12	Colete reflexivo	14,00		-	2,0	2,33	
13	Luva de proteção	11,00		-	8,0	7,33	
14	Protetor solar FPS 30	19,00	4,0	6,33	8,0	12,67	
15	Creme de proteção bacteriológica	7,00		-		-	
16	Meia	4,12		-		-	
17	Higienização de uniformes EPI's	39,00	2,0	6,50	4,0	13,00	
18							
19	Custo mensal por funcionário (R\$) =			35,54		84,48	
20	Custo mensal do efetivo (R\$) =			35,54		168,97	
21							
22							

CUSTO TOTAL =

204,51





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

## COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS 5 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRICOÃO	5.1-CAÇAMIMBA 10 M³	5.2-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	5.3-PÁ CARREGADEIRA
1 Distância percorrida ida e volta (km) =	28		
2 Quantidade de Veículos comprados =	1	0	1
3 Custo do veículo =	180.000,00	180.000,00	180.000,00
4 Total =	180.000,00	-	180.000,00
5 Depreciação (anos) =	5	5	5
6 Valor Residual =	20%	20%	20%
7 4.1.1 Depreciação mensal (R\$) =	2.666,67	-	3.000,00
8 Custo de capital-Taxa SELIC (a.m.) =	0,71%	-	0,71%
9 Remuneração mensal do capital investido (R\$) =	1.136,00	-	1.278,00
10 Total anual	1.136,00	-	1.278,00
11 IPVA (unidade) =	1.200,00	0,00	0,00
12 Seguro Obrigatório (unidade) =	110,00	0,00	0,00
13 Seguro contra terceiros (unidade) =	1.100,00	0,00	0,00
14 4.1.3 Impostos e Seguros =	200,83	-	-
15 Consumo de Óleo Diesel (km/l) =	3,60	1,80	1,80
16 Consumo de Óleo do motor (1.000km) =	5,4	0	5,4
17 Consumo de Óleo de transmissão (1.000km) =	0,90	0,00	0,90
18 Consumo de Óleo hidráulico (1.000km) =	4,35	0	4,35
19 Consumo mensal com graxa (kg/1.000km) =	7,8	0	7,8
20 Consumo mensal com óleo de direção (1.000km) =	0,7	0	0,7
21 4.1.4. Consumos =	6,74	6,74	6,74
22 Fator de manutenção =	30%	30%	30%
23 4.1.5 Custo de manutenção mensal =	800,00	-	900,00
24 Jogo de pneus novos =	4	4	4
25 Recapagem =	6	6	6
26 Quilometragem mensal =	1.420,49	-	-
27 4.1.6 Custo mensal de pneus (70.000 km) =	176,55	-	-
28 TOTAL 4.1 =	6.038,95	-	5.372,37
29			
30			
31			
32			
33			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

Valor estimado pela Prefeitura: 7,5% dos custos  
OBSERVAÇÃO:

6 - DESPESAS INDIRETAS	Descrição	Valor (R\$/mês)
1	Pessoal	
2	Aluguel	
3	Móveis e utensílios	
4	Veículos	
5	Limpeza e conservação	
6	Máquinas de escritório	
7	Material de expediente	
8	Equipamentos e materiais administrativos	
9	Equipamentos de segurança	
10	Depreciação	
11	Cursos e treinamentos	
12	Ferramentas para manuseio	
13	Mobilizações e desmobilizações	
14	Consultorias	
15	Infraestrutura para sistema operacional de dados	
16	Honorários	
17	Energia elétrica	
18	Água e esgoto	
19	Telefone	
20	Licenças	
21	Emolumentos	
22	Taxas	
23	Registros	
24	Caução	
25	Capital de giro	1.474,72
26	Outros	
27	<b>TOTAL =</b>	<b>1.474,72</b>

RESÍDUOS



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

## COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

### 7 - ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS		Cliente:	Grupo:
Descrição	(R\$/mês)		
1 Mão de Obra Direta	6.760,86	97,1%	Quantidade a transportar (t/mês): 245,93
2 Mão de Obra Indireta	0,00	0,0%	
3 Uniforme e EPI	204,51	2,9%	
4		0,0%	Custo por tonnelada: 79,95
5		0,0%	
6			
7 TOTAL ( 1 a 6 )	6.965,36	100,0%	
OUTROS GASTOS			
Operação: TRANSBORDO			
Descrição	(R\$/mês)		
8 Veículos		0,0%	
9 Cagamba	6.038,95	198,1%	
10 Escavadeira	0,00	0,0%	
11 Pá Carregadeira	5.372,37	176,3%	
12 Veículo de Socorro	0,00	0,0%	
13 Lavagem da Unidade	1.286,23	42,2%	
14		0,0%	
15	Total dos Custos	645,2%	
16		0,0%	
17 Despesas Indiretas	1.474,72	48,4%	
18		0,0%	
19 Benefício	1.573,03	51,6%	
20			
21	TOTAL ( 17 a 20 )	100,0%	
22	TOTAL GERAL ( 15 + 21 )		22.710,66

OBS.: valor estimado pela Prefeitura 8% dos custos  
 ↳ 1.573,03

FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA

% SOBRE O PREÇO DE VENDA      32 - Preço de Venda: ( 22 x 31 )      Preço unitário:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

23	(+) IRRF	1,50%	R\$26.300,71	106,94 R\$/t
24	(+) PIS	0,65%		
25	(+) COFINS	3,00%		
26	(+) ISS	2,00%		
27	LUCRO	6,50%		
28				
29	Soma dos Percentuais	13,65%		
30	1 - (29)	0,8635		
31	1 / (30)	1,1581		

Quilômetros/dia :  
Período:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

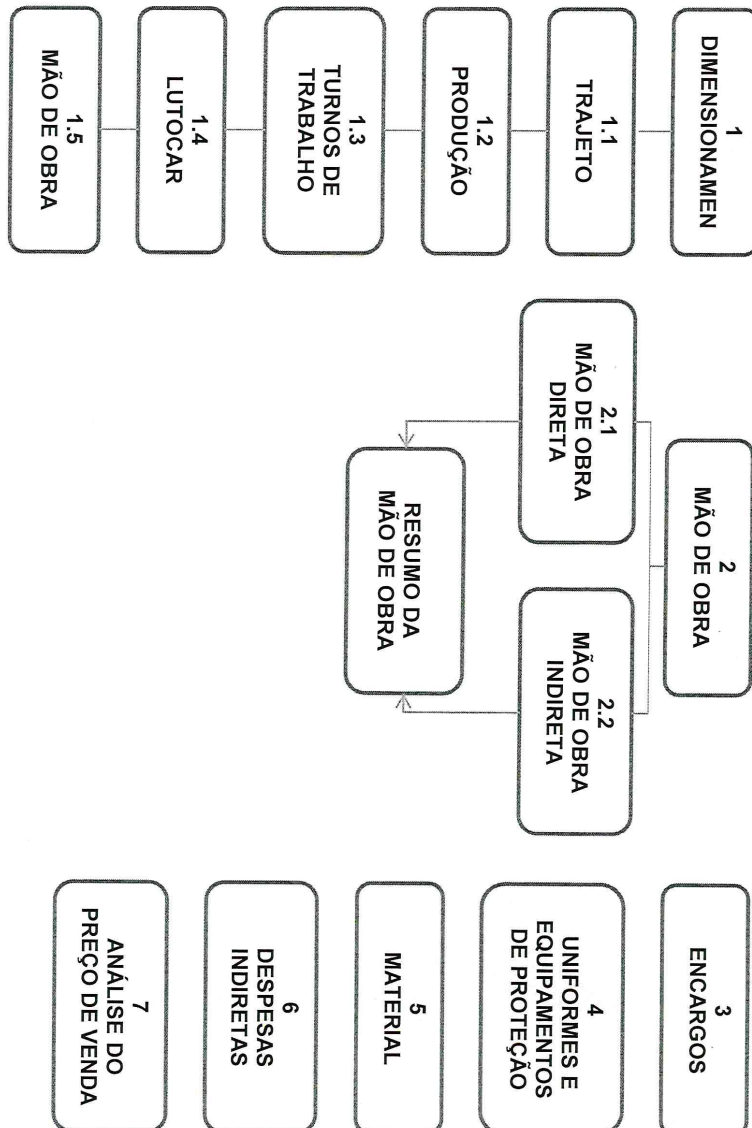
Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

## ÍNDICE





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 00084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

## VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

### 1 - Dimensionamento

1	1.1- TRAJETO
2	
3	
4	Extensão ponderada de ruas a varrer (km/dia) = 15,850
5	
6	
7	
8	
9	1.2- PRODUÇÃO
10	Velocidade média de varrição (m/Hxh) = 550,00
11	Tempo para execução da tarefa (Hh/dia) = 57,64
12	Horas de trabalho por dia = 7,33
13	Quantidade de homens necessários = 8,00
14	Quantidade de duplas = 4,00
15	
16	1.3- TURNOS DE TRABALHO
17	1º turno diurno = 04:00
18	2º turno diurno = 04:00
19	Total de horas de trabalho diário = 08:00
20	QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS POR ANO
21	Quantidade de dias no ano = 365
22	Quantidade de domingos no ano = 52
23	Quantidade de dias úteis no ano = 313
24	Quantidade de dias úteis no mês = 26,08
25	
26	
27	1.4- LUTOCAR (uma unidade para cada dupla)
28	
29	Quantidade de varredores = 8
30	Quantidade de Lutocar = 4
31	Custo unitário do Lutocar (R\$) = 266,00
32	Vida útil (meses) = 24
33	Valor residual do Lutocar (%) = 0%
34	Fator de manutenção (% do valor do contêiner) = 50%
35	Custo total de manutenção (R\$) = 22,17
36	Custo da depreciação mensal (R\$) = 44,33
37	Custo do capital (% a.m) = 0,88%
38	Custo mensal do capital (R\$) = 0,39

1.5- MÃO DE OBRA				
1		Férias (1/12) = 0,08		
2		Absenteísmo = 3,0%		
3				
4				
5				
6	Mão de Obra Direta			
7	Varredor	8	0	0,67
8	Fiscal (para cada 15 duplas de varredores)	1	0	0,08
9				0,26
10				0,03
11				1
12	Mão de Obra Indireta			
13	Encarregado de varrição (para cada 7 fisca	0	0,00	0,00
14				0
15				



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

39  
40  
Custo total mensal dos Lufocar (R\$) = 66,89



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

2.1.1- VAREADOR		2.1.2- FISCAL	
Quantidade =	8	Quantidade =	1,00
Reserva Técnica (domingos+absenteísmo+férias) =	-	Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0,00
Total =	8	Total =	1,00
Salário Nominal Mensal (R\$) =	936,00	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.000,00
Base semanal (horas) =	44,00	Base semanal (horas) =	44,00
Base mensal (horas) =	220,00	Base mensal (horas) =	220,00
Quant:		Quant:	
Valor Unitário	8,51	Valor Unitário	9,09
Total	-	Total	-
Horas Extras (100%) =	0,00	Horas Extras (100%) =	0,00
Horas Extras (50%) =	0,00	Horas Extras (50%) =	0,00
Adicional de insalubridade (%) =	0%	Adicional de insalubridade (%) =	0%
Total sem encargos =	936,00	Total sem encargos =	1.000,00
Encargos sociais (%) =	79,81%	Encargos sociais (%) =	79,81%
Total com encargos =	1.683,02	Total com encargos =	1.798,10
Vale transporte (R\$) =	0,00	Vale transporte (R\$) =	0,00
Auxílio alimentação =	0,00	Auxílio alimentação =	0,00
Convênio médico (R\$) =	0	Convênio médico (R\$) =	0
Vale cesta (R\$) =	0,00	Vale cesta (R\$) =	0,00
Custo mensal/funcionário (R\$) =	1.683,02		
Total do efetivo =	13.464,17		

2.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

2 - MÃO DE OBRA

VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

2.1 - MÃO DE OBRA DIRETA	15.262,27	100,0%
2.1.1 - VAREADOR	13.464,17	88,2%
2.1.2 - FISCAL	1.798,10	11,8%
2.2 - MÃO DE OBRA INDIRETA	-	-
2.2.1 - ENCARGADO DE VARRIÇÃO	-	-
<b>TOTAL MÃO DE OBRA =</b>	<b>15.262,27</b>	

2.2.1 - ENCARGADO DE VARRIÇÃO	44
Quantidade =	0,00
Reserva Técnica (absenteísmo+férias) =	0,00
Total =	0
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.100,00
Base semanal (horas) =	44
Base mensal (horas) =	220
Quant.	
Valor Unitário	10,00
Total	9,00
Horas Extras (100%) =	-
Horas Extras (50%) =	-
Adicional noturno (20%) =	0%
Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	0%
Total sem encargos =	1.100,00
Encargos sociais (%) =	79,81%
Total com encargos =	1.977,91
Vale transporte (R\$) =	0
Vale alimentação =	0,00
Convênio médico (R\$) =	0
Vale cesta (R\$) =	0,00
Custo mensal/funcionário (R\$) =	1.977,91
Total do efetivo =	-

## 2.2 - MÃO DE OBRA INDIRETA

Custo mensal/funcionário (R\$) =	1.798,10
Total do efetivo =	1.798,10



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

3 - ENCARGOS SOCIAIS NO SETOR DE LIMPEZA	
DISCRIMINAÇÃO	
% Salário	Mensal
GRUPO A	
Básico	
20,0%	INSS
8,0%	FGTS
1,2%	SENAL ( taxa normal 1,00 + 0,20 de adicional)
1,5%	SESI
0,2%	IN CRA
2,5%	Salário Educação
3,0%	Seguro acidente do trabalho
0,6%	SEBRAE
0,6%	Taxa assistencial ( Convenção coletiva - SIEMACO)
0,2%	SELUR ( Sindicato das Empresas)
37,8%	TOTAL GRUPO A
GRUPO B	
Encargos sociais que recebem incidências do Grupo A	
0,00%	Repouso semanal remunerado
11,11%	Férias
0,00%	Feriados
8,33%	13º salário ( 100x30/360)
1,46%	Auxílio enfermidade ( 100x0,35x15/360)
0,83%	Faltas justificadas ( 100x3/360)
5,53%	Aviso prévio indenizado
27,26%	TOTAL GRUPO B
GRUPO C	
Encargos sociais que não recebem incidência do GRUPO A	
3,26%	Multa FGTS - rescisão sem justa causa
	$100x4x0,8x0,1x(0,08x0,2726 + 0,08)$
0,92%	Indenização Art. 9º Lei 7.238/84 ( 100x2x0,0553/12)
4,18%	TOTAL GRUPO C
GRUPO D	
Taxas de reincidências	
10,30%	Grupo A x Grupo B
10,30%	TOTAL GRUPO D
GRUPO E	
Encargos sociais que recebem incidências do Grupo A - FGTS	
0,27%	Indenização Art. 9º Lei 7.238/84
	$0,92% \times (37,8% - 8%)$
0,27%	TOTAL GRUPO E
79,81%	TOTAL GERAL
Fonte: Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado da Bahia	

VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

## VARIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

4 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	Custo		Varredor = 8		Fiscal = 1	
	unitário (R\$)	Consumo Anual	Custo Mensal	Consumo Anual	Custo Mensal	
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	19,75		-		-	
Bernuda	20,54		-		-	
Calça de brim	37,75	8,0	25,17	2,0	6,29	
Camisa manga longa	28,00	8,0	18,67	2,0	4,67	
Camiseta manga curta	21,00	8,0	14,00	2,0	3,50	
Bonê	6,95	2,0	1,16	2,0	1,16	
Calçado de segurança	47,00	8,0	31,33	2,0	7,83	
Capa de chuva amarela com reflexivo	16,00	4,0	5,33	1,0	1,33	
Colete reflexivo	14,00	8,0	9,33	1,0	1,17	
Luva de proteção	11,00	16,0	14,67	2,0	1,83	
Protetor solar FPS 30	19,00	16,0	25,33	4,0	6,33	
Creme de proteção bacteriológica	7,00	8,0	4,67	2,0	1,17	
Meia	4,12	8,0	2,75	2,0	0,69	
Higienização de uniformes EPI's	39,00	16,0	52,00	2,0	6,50	
Custo mensal por funcionário (R\$) =			204,41		42,47	
Custo mensal do efetivo (R\$) =			1.635,24		42,47	

CUSTO TOTAL = 1.677,71



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

5 - Material	
DESCRIÇÃO	
4.1 Ferramentas	
Vassourão	
Consumo anual por varredor =	18,0
Custo unitário (R\$) =	6,23
Custo mensal (R\$) =	9,35
Vassourinha	
Consumo anual por varredor =	18,0
Custo unitário (R\$) =	4,54
Custo mensal (R\$) =	6,81
Pazinha	
Consumo anual por varredor =	12,0
Custo unitário (R\$) =	1,90
Custo mensal (R\$) =	1,90
Quantidade de varredores =	8
Custo total mensal (R\$) =	144,44
4.2 Sacos Plásticos (100 l)	
Consumo diário por varredor (sacos) =	10
Quantidade de varredores =	8
Quantidade de dias úteis no mês =	26,08
Consumo mensal de sacos =	2,087
Quantidade de domingos no ano =	52
Consumo diário por varredor (sacos) =	2,5
Consumo mensal nos domingos =	87
Consumo total mensal =	2,173
Custo unitário (R\$) =	0,24
Custo total mensal (R\$) =	521,60

VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

## VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

6 - DESPESAS INDIRETAS	Descrição	Valor (R\$/mês)
1	Pessoal	
2	Aluguel	
3	Móveis e utensílios	
4	Veículos	
5	Limpeza e conservação	
6	Máquinas de escritório	
7	Material de expediente	
8	Equipamentos e materiais administrativos	
9	Equipamentos de segurança	
10	Depreciação	
11	Cursos e treinamentos	
12	Ferramentas para manuseio	
13	Mobilizações e desmobilizações	
14	Consultorias	
15	Infraestrutura para sistema operacional de dados	
16	Honorários	
17	Energia elétrica	
18	Água e esgoto	
19	Telefone	
20	Licenças	
21	Emolumentos	
22	Taxas	
23	Registros	
24	Caução	
25	Capital de giro	
26	Outros	
27	TOTAL =	1.325,47

OBSERVAÇÃO:

Valor estimado pela Prefeitura: 7,5% dos custos



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000084

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de maio de 2017

Ano 1

7 - ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA		Grupo:
<b>RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS</b>		
Descrição		Cliente:
		(R\$/mês)
1	Mão de Obra Direta	15.262,27
2	Mão de Obra Indireta	0,00
3	Uniforme e EPI	1.677,71
4	TOTAL (1 a 6)	16.939,98
7		100,0%
OUTROS GASTOS		
Operação:		
8	1-4-LUTOCAR	66,89
9	4-1-Ferramentas	144,44
10	4-2-Sacos plásticos	521,60
11		19,0%
12		
13		
14		
15	Total dos Custos	17.672,91
16		645,2%
17	Despesas Indiretas	1.325,47
18		48,4%
19	Benefício	1.413,83
20		51,6%
21	TOTAL Despesas Indiretas e Benefício	2.739,30
22	TOTAL GERAL (7 + 21)	20.412,21
<b>FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA</b>		
32 - Preço de Venda: (22 x 31)		
R\$23.638,93		
Preço unitário: 49,03 R\$/km		
Quilômetros/dia:		
Período:		
Somados Percentuais		
23	(+) IRRF	1,50%
24	(+) PIS	0,65%
25	(+) COFINS	3,00%
26	(+) ISS	2,00%
27	LUCRO	6,50%
28		
29	Soma dos Percentuais	13,65%
30	1 - (29)	0,8635
31	1 / (30)	1,1581
Janeiro de 2014		

OBS.: valor estimado pela Prefeitura  
8% dos custos

1.413,83

VARRIAÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.